

POLÍCIA

Empresário baleado morre no hospital em Francisco Alves

O empresário de Francisco Alves, Alessandro Rodrigues, morreu ontem no hospital. Ele foi vítima de um ataque a tiros ocorrido na manhã de segunda-feira (21), quando chegava em seu comércio, na avenida Osvaldo Pamplona Pinto. A polícia investiga o caso. A vítima é de família pioneira da cidade. Página A6



ASFALTO NOVO

Brasilândia do Sul vai receber verba para pavimentação

O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, esteve ontem em Curitiba assinando o convênio com o programa Asfalto Novo, Vida Nova que garante asfalto e outras melhorias em todas as ruas e avenidas da cidade. Na foto, o prefeito com o governador Ratinho, deputados e secretários estaduais. Página A5

PF diz que Bolsonaro orientou o envio de fake news contra TSE e STF

Em mais uma frente de investigação que atinge Jair Bolsonaro, a Polícia Federal intimou o ex-presidente a prestar depoimento no inquérito sobre conversas de teor golpista trocadas em um grupo de WhatsApp mantido por empresários alinhados ao ex-chefe do Executivo. Segundo a PF, foi encontrada uma suposta "ordem" de disseminação de fake news atribuída ao ex-chefe do Executivo, o que liga o caso ao inquérito das milícias digitais. Segundo os investigadores, tal relação teria a finalidade de "disseminação de várias notícias falsas e atentatórias à democracia e ao estado democrático de direito", com uso do mesmo modo de agir das milícias digitais, para desacreditar o STF e o TSE. Página A2

UMUARAMA

Academia de musculação da Prefeitura tem vagas grátis

Página A3

CIDADE

Curso gratuito de auxiliar de cozinha é disponibilizado

Página A3

AJUDA

Violência contra a mulher deve ser denunciada, pede polícia

Página A6



MELHORIAS NO ASFALTO NA BOIADEIRA - Utilizando equipamentos e mão de obra própria, as secretarias de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, e de Serviços Rodoviários da Prefeitura de Umuarama destacaram equipes de servidores desde segunda-feira, para serviços de restauração e conservação do trecho não pavimentado da Estrada Boiadeira, nas imediações do distrito de Serra dos Dourados. Página A3



POZZOBOM E EQUIPE BUSCAM RECURSOS - Acompanhado de secretários municipais, o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, está em Curitiba percorrendo as secretarias estaduais e falando com o governador Ratinho Jr em busca de recursos. Na foto, Pozzobom e o secretário Kleber com o deputado Alexandre Curi. Página A3



ESCOLA FURAÇÃO DE ICARAÍMA NA IGREJA - Atletas da Escola Furacão de Icaraíma participaram de uma celebração na Igreja Batista Esperança na abertura da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual. Página A5

Coluna Ilustradas

TRF-1 mantém decisão que arquiva ação contra Dilma por 'pedaladas fiscais' por unanimidade

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) em Brasília manteve, por unanimidade, o arquivamento da ação de improbidade contra a ex-presidente Dilma Rousseff sobre o caso das "pedaladas fiscais", prática que embasou o impeachment da petista.

A decisão beneficia também outros envolvidos no esquema como o ex-ministro da Fazenda Guido Mantega, o ex-presidente do Banco do Brasil Aldemir Bendine, além do ex-presidente do BNDES Luciano Coutinho e ex-secretário do Tesouro Arno Augustin.

A decisão foi divulgada após o colegiado da 10ª Turma do TRF se reunir para julgar uma apelação do Ministério Público Federal (MPF) contra decisão de primeira instância que arquivou a ação contra os acusados no ano passado. Na época, o MPF acusava Dilma e os demais integrantes do governo por improbidade pelo suposto uso de bancos públicos para "maquiar o resultado fiscal", o que atrasou, por parte da União, repasse de valores às instituições, fato que ficou conhecido como "pedaladas fiscais".

A "pedalada fiscal" foi o nome dado à prática do Tesouro Nacional de atrasar de forma proposital o repasse de dinheiro para bancos (públicos e também privados) e autarquias, como o INSS. O objetivo do Tesouro e do Ministério da Fazenda era melhorar artificialmente as contas federais. Ao deixar de transferir o dinheiro, o governo apresentava todos os meses despesas menores do que elas deveriam ser na prática e, assim, ludibriava o mercado financeiro e especialistas em contas públicas.

O fato serviu de munição para o pedido de impeachment de Dilma em 2016 após processo tramitar na Câmara e no Senado Federal. Ela foi afastada em definitivo do cargo em agosto daquele ano. Todo o trâmite foi acompanhado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

ANTT reajusta piso do frete com aumento de até 4,77%

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira, 22, uma nova tabela do piso mínimo de frete rodoviário com aumento para todos os tipos de operação, com ajustes de 3,38% a 4,77%.

A nova tabela observa o reajuste no preço do Diesel S10 ao consumidor de 9,13%, considerando o preço final nas bombas, uma vez que a Lei nº 14.445/2022 determina que a tabela seja reajustada sempre que ocorrer oscilação no valor do combustível superior a 5%, seja para baixo ou para cima, chamada de "gatilho".

Segundo levantamento da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entre os dias 13 e 19 deste mês, o preço médio do Diesel S10 ao consumidor ficou em R\$ 5,50 por litro, resultando no acumulado de 9,13%, desde quando ocorreu o último reajuste na tabela frete.

Para transporte rodoviário de carga lotação, o aumento médio foi de 3,38%. Para operações em que haja a contratação apenas do veículo automotor de cargas, o reajuste médio foi de 3,38%, enquanto para transporte rodoviário de carga lotação de alto desempenho a alta média foi de 4,19%.

Já para operações em que haja a contratação apenas do veículo automotor de cargas de alto desempenho o aumento foi de 4,77%, em média.

Governo deseja mudar modelo, mas precisa de relação sustentável, diz Renan Filho

O ministro dos Transportes, Renan Filho, afirmou que apesar de o presidente Luiz Inácio Lula da Silva ter sido crítico ao orçamento secreto, entende que o repasse de emendas se faz necessário para conquistar apoio do Congresso Nacional. "Acho que o presidente deseja mudar o modelo, entretanto, na prática, você precisa colocar algo no lugar para ter uma relação sustentável dos poderes Legislativo e Executivo", disse.

O ministro, que participou na noite desta segunda-feira, 21, do programa Roda Viva, da TV Cultura, ponderou a mudança de ambiente no Parlamento entre os diferentes mandatos de Lula, indicando maior dificuldade de apoio atualmente.

"Isso está em construção e não é simples, porque o jogo de pesos e contrapesos se estabelece toda hora. Nenhum presidente pode fazer o que ele quer, a vontade em um governo não é apenas do presidente", disse.

"O orçamento secreto como era não é da mesma forma que está colocado agora. O orçamento secreto ninguém sabia para onde ia. Agora sabemos para onde vai. Essa pode não ser uma mudança radical, mas pode ser a possível", destacou na sequência.

SOB INVESTIGAÇÃO

PF diz que Bolsonaro orientou empresário a 'repassar ao máximo' fake news

São Paulo - O arquivamento de parte da investigação sobre empresários que trocaram mensagens golpistas no Whatsapp nesta segunda-feira, 21, evidencia um afunilamento da apuração, que agora entra na lista de inquiridos do Supremo Tribunal Federal que chegaram mais perto do ex-presidente Jair Bolsonaro. A Polícia Federal quer seguir as diligências após encontrar uma suposta ordem de repasse de fake news atribuída ao ex-chefe do Executivo, o que liga o caso ao inquirido das milícias digitais.

Se a Polícia Federal apontou ausência de justa causa para seguir investigando seis bolsoneiros que foram alvo de busca e apreensão em agosto de 2022, ressaltou a necessidade de seguir investigando o empresário Meyer Joseph Nigri, fundador da Tecnisa, em razão do vínculo entre ele e Bolsonaro.

Segundo os investigadores, tal relação teria inclusive a finalidade de "disseminação de várias notícias falsas e atentatórias à Democracia e ao Estado Democrático de Direito", com uso do mesmo modo de agir das milícias digitais também alvo de investigação no Supremo.

Para ilustrar tal dinâmica a PF cita um diálogo mantido entre Nigri e o contato "Pr Bolsonaro 8" pouco antes de serem enviadas supostas mensagens golpistas no grupo "Empresários & Política" - o que motivou o inquirido.

Segundo a Polícia Federal, o contato "Pr Bolsonaro 8" enviou ao fundador da Tecnisa "mensagens com conteúdo não lastreado ou conhecidamente falso, atacando integrantes de instituições públicas especialmente Ministros do STF, desacreditando o processo eleitoral brasileiro".

Em seguida, Nigri "publicou o conteúdo ilícito no grupo de WhatsApp Empresários & Política", indicam ainda os investigadores. O empresário ainda teria avisado o "Pr" que uma das fake news, sobre suposta fraude no sistema de votação, "foi repassada a vários grupos".

Em nota, a defesa do empresário diz que ele "recebeu uma ou outra mensagem do presidente República e repassou para pouquíssimos grupos". "Ele não tem Facebook, não tem Instagram, não tem nenhuma plataforma de disseminação em massa de notícias ou mensagens, não é uma pessoa que tinha envolvimento com disseminação de

fake news", afirmou o advogado Alberto Zacarias Toron, que defende Nigri.

A avaliação da PF sobre a relação mantida entre Nigri e Bolsonaro se deu a partir da análise de informações foram encontradas em uma conta do empresário. Segundo a corporação, "ficou robustecido existir uma relação pessoal entre a família do ex-presidente e o empresário".

"Inclusive, no ano de 2021, há evidências de uma possível visita do então Presidente à residência de Meyer Nigri, ressaltando que o específico grupo de WhatsApp denominado "Empresários & Política", objeto desta investigação, foi criado, supostamente, naquele ano", narrou a PF.

Defesas

O criminalista Alberto Zacharias Toron, que representa Meyer Nigri, se manifestou da seguinte forma: "a decisão do ministro Alexandre de Moraes é surpreendente porque o Ministério Público Federal já havia pedido o arquivamento dessa investigação. Soa estranho que ele tenha feito isso agora, num controle da falta de justa causa, nos exatos termos do que disse, ou de forma assemelhada, o procurador-geral da República. Em relação ao sr. Meyer Nigri, vamos aguardar o desenvolvimento das investigações. Temos absoluta certeza de que ele não praticou crime algum contra o estado democrático de direito. Ele recebeu uma ou outra mensagem do presidente República e repassou para pouquíssimos grupos. Ele não tem Facebook, não tem Instagram, não tem nenhuma plataforma de disseminação em massa de notícias ou mensagens, não é uma pessoa que tinha envolvimento com disseminação de fake news. Eu tinha a impressão de que a investigação já havia deixado isso claro, mas agora percebo que o ministro quer aprofundar essas investigações e é bem-vindo esse aprofundamento. Não temos nada a esconder, ele colaborou amplamente com as investigações, se deslocou até Brasília para ser ouvido novamente e continua à disposição das autoridades."

A reportagem busca contato com os advogados do ex-presidente Jair Bolsonaro. O espaço está aberto para manifestações.

Imposto Seletivo não será usado com fins arrecadatórios, afirma Appy

Brasília - O secretário extraordinário de reforma tributária do Ministério da Fazenda, Bernard Appy, afirmou nesta terça-feira, 22, que o Imposto Seletivo, previsto na reforma tributária para incidir sobre produtos prejudiciais à saúde e meio ambiente, não será usado com fins arrecadatórios. Ele reiterou que esse imposto tem finalidade extrafiscal e regulatória.

"O Imposto Seletivo do jeito que está desenhado é para ser usado com fins extrafiscais, já que 60% da arrecadação do Imposto Seletivo será distribuída para Estados e municípios. Que interesse a União tem em usar um imposto, que 60% da receita vai para Estados e municípios, com fins arrecadatórios", disse Appy, em audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado.

Em relação às críticas sobre o escopo amplo do Imposto Seletivo, Appy frisou que é o Congresso que vai definir a aplicação e limites. Ele fez um paralelo com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) - que será extinto com a reforma -, lembrando que o rol de produtos industrializados também é amplo e mesmo assim existe o tributo.

Aporte para o FDR

O secretário extraordinário reiterou também que o aporte que chegará ao montante de R\$ 40 bilhões anuais pela União para o Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) na reforma tributária será suficiente. Ele defendeu que o novo modelo terá efeito positivo para os Estados menos desenvolvidos.

"(Os R\$ 40 bilhões) serão suficientes. Acho que esse novo modelo terá efeito muito positivo para estados menos desenvolvidos. Todos os Estados dão benefícios fiscais, dos mais pobres aos mais ricos. Com o Fundo, os Estados terão recursos orçamentários para investir no que gera mais emprego e renda", disse Appy.

O FDR é uma demanda dos Estados e já travou o avanço da reforma tributária em outras ocasiões. Neste ano, o governo federal topou aportar recursos para o FDR, partindo de R\$ 8 bilhões em 2029 até R\$ 40 bilhões a partir de 2033. Ainda não há critérios definidos para a repartição dos recursos, o que deve ocorrer por meio de lei complementar.

Ministro não vê 123milhas como 'risco sistêmico' e garante que governo tomará providências

Brasília - O ministro do Turismo, Celso Sabino, afirmou que não vê o caso da agência de viagens 123milhas como um "risco sistêmico" ao sistema nacional de passagens aéreas, mas garantiu que o governo tomará providências necessárias após a conclusão da análise do modelo de negócio da empresa. De acordo com ele, contudo, a investigação conjunta sobre o caso entre as pastas do Turismo e da Justiça não tem prazo para ser concluída.

"Não vejo risco sistêmico. Vejo a análise que está sendo feita no governo em relação à viabilidade e segurança jurídica desse modelo de negócios", declarou o ministro a jornalistas, após participar de reunião da Frente Parlamentar do Empreendedorismo (FPE), nesta terça-feira, 22.

A investigação ocorre após a companhia suspender a emissão de passagens da linha promocional e pacotes com datas flexíveis.

Segundo o ministro, o final da análise pode oferecer duas conclusões. A primeira é a constatação de que o modelo da agência de viagens é viável e que a suspensão da emissão das passagens ocorreu por um problema pontual, "ocasionado por um indivíduo ou por um

CPF responsável da empresa". "Se for detectado isso, o governo vai tomar as providências no sentido de aplicar a lei, aplicar o Código de Defesa do Consumidor e garantir o direito dos consumidores brasileiros", declarou.

A outra possibilidade que o ministro trabalha é de a análise constatar que o modelo de operação da 123milhas não garante segurança aos comerciantes e consumidores brasileiros. "Nessa segunda hipótese, o governo também vai tomar providências em parceria com o Congresso Nacional para que nós possamos coibir práticas que possam prejudicar o consumidor", comentou.

No fim de semana, Sabino pediu para que o Ministério da Justiça investigasse a decisão da companhia, classificada como "grave". Na segunda-feira, o ministro afirmou que a agência de viagens foi suspensa do Cadastur, um programa que facilita a obtenção de empréstimos e financiamentos no setor.

A intenção do governo, segundo ele, é fazer com que os consumidores que adquiriram os pacotes não sejam lesados. Ou seja, recebam de volta o dinheiro caso a companhia não possa garantir as viagens.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

|UMUARAMA

Pozzobom tem encontro produtivo com governador e audiências com secretários de Estado

Umuarama - Em busca do apoio do Estado e de parcerias para obras e melhoria dos serviços públicos, o prefeito Celso Pozzobom lidera uma comitiva de secretários de Umuarama em visita a vários organismos do governo estadual, em Curitiba. O grupo esteve com o governador Carlos Massa Ratinho Junior e com vários secretários de Estado, com destaque para a área de saúde.

Acompanhado dos secretários municipais de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, de Gabinete e Gestão Integrada, Cléber Bonfim, e de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco dos Santos, Pozzobom esteve na última segunda-feira, 21, com o secretário de Estado da Saúde, o deputado federal Beto Preto, e conseguiu aval do governo para várias demandas.

“O encontro com o Beto Preto foi bem proveitoso. Temos várias demandas na área de saúde aguardando recursos do Estado e o secretário foi muito receptivo.



Prefeito Celso Pozzobom e secretários com os secretários Beto Preto, Sandro Alex e outros em Curitiba

Ele assegurou parceria do governo tanto em obras, como construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, quanto na aquisição de equipamentos, insumos e serviços para o setor”, informou Pozzobom.

Com uma maior participação do governo do

Estado, o setor de saúde de Umuarama – que já é reconhecido regional e nacionalmente pelo bom desempenho – deve melhorar ainda mais. “Essa parceria é a certeza de serviços cada vez melhores para os usuários que procuram nossas UBS na atenção

primária, tratamentos e consultas especializadas. O interesse do secretário Beto Preto e do governador se une ao nosso propósito de atender cada vez melhor a população”, agradeceu o secretário Herison Lima.

Além da audiência com o secretário de Saúde, Po-

zzobom e comitiva também encaminharam demandas de Umuarama com o secretário do Turismo, deputado estadual Márcio Nunes, com o secretário de Infraestrutura e Logística, deputado federal Sandro Alex, com o superintendente geral da Casa Civil para apoio aos

municípios, Junior Weiller, com o secretário de Estado das Cidades, Eduardo Pimentel, e com o deputado estadual Alexandre Cury.

Nos próximos dias serão informados mais detalhes sobre as audiências, especialmente com o governador Ratinho Junior.

Academia de musculação tem vagas gratuitas para mulheres em Umuarama

Umuarama - A academia de musculação do Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz, no bairro Sonho Meu, possui bons equipamentos para a prática da musculação. E o melhor de tudo é que as aulas são gratuitas com um profissional de Educação Física que supervisiona treinamentos e atividades especializadas. As aulas são realizadas de segunda a quinta-feira, das 7h às 9h, e há vagas disponíveis para mulheres com idade a partir de 18 anos.

O professor Marco Suguimati destaca que os treinamentos podem ser feitos por moradores de quaisquer bairros de Umuarama – e não apenas para aqueles no entorno do Conjunto Sonho Meu. “Nossa academia possui uma diversidade de aparelhos para a realização de treinos completos de musculação, uma atividade física que



As aulas de musculação são viabilizadas pela Secretaria Municipal de Integração Comunitária

estimula todo o sistema muscular, por meio de uma série de exercícios baseados na repetição de cargas progressivas”, detalha.

As aulas de musculação são viabilizadas pela Secretaria Municipal de Integração Comunitária, que cuida do cronograma de atividades disponibilizadas de graça aos cidadãos. “Neste momento estamos

aumentando as turmas para musculação feminina, em breve há um projeto para iniciarmos também, as turmas masculinas e mistas. Vale destacar que não é preciso ter roupas ou calçados caros: basta ter uma roupa confortável e um tênis que permita a realização dos exercícios físicos com segurança. O importante é investir um

tempo no cuidado com a saúde”, indica o professor. Suguimati destaca ainda que as pessoas interessadas podem procurar a Secretaria de Integração Comunitária, que fica dentro do Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz, na rua Olavo Bilac s/nº, no Conjunto Habitacional Sonho Meu, ou ligar para (44) 2020-2284.

Equipes da Prefeitura fazem manutenção na ligação da Boiadeira com a rodovia PR-580

Umuarama - Utilizando equipamentos e mão de obra própria, as secretarias de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, e de Serviços Rodoviários da Prefeitura de Umuarama destacaram equipes de servidores nesta segunda-feira, 21, para serviços de restauração e conservação do trecho não pavimentado da rodovia BR-487, a Estrada Boiadeira, nas imediações do distrito de Serra dos Dourados.

O trabalho, que começou no início da manhã, se estendeu ao longo do dia com a limpeza, recuperação de buracos, reforço e compactação do fresado asfáltico aplicado

sobre o trecho, numa extensão aproximada de dois quilômetros – até o entroncamento com a rodovia PR-580, que liga Serra dos Dourados a vizinho município de Ivaté.

Embora não seja atribuição do município a conservação de rodovias federais, nem estaduais, a Prefeitura de Umuarama tem cuidado deste trecho devido ao tráfego intenso de veículos pesados, que chegam ao município, vindos do Mato Grosso do Sul e também do Paraguai, rumo ao Porto de Paranaguá e à região Norte do Estado, entre outros destinos.

A pavimentação da Boiadeira não contem-

plou um pequeno trecho na chegada até a PR-580, o que se tornou um problema para caminhoneiros e mesmo veículos de passeio que transitam pela região – inclusive com registro de acidentes. Por isso o município realizou o cascalhamento do percurso e, posteriormente, aplicou uma camada de fresado asfáltico (um tipo de ‘rejeito’ resultante de obras e reparos em pavimentação), explicou o secretário de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti.

Para o prefeito Celso Pozzobom, é fundamental cuidar da manutenção das estradas não pavimentadas do muni-

cípio, a fim de garantir segurança e boas condições de tráfego para os moradores da zona rural, “e também deste pequeno trecho de uma rodovia tão movimentada como a Boiadeira, por onde passam centenas de veículos todos os dias”, afirmou.

O município deve continuar com a conservação do trecho enquanto é aguardada a pavimentação definitiva do último lote da Boiadeira, entre Serra dos Dourados e a PR-323, em Cruzeiro do Oeste. A obra foi incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) anunciado recentemente pelo governo federal.

Com foco no turismo, Prefeitura e Senac oferecem curso gratuito de auxiliar de cozinha

Umuarama - Por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e da Agência do Trabalhador, a Prefeitura de Umuarama e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) disponibilizar um curso gratuito de auxiliar de cozinha dentro do Projeto Turismo em Foco Paraná. Serão 240 horas de conteúdos teóricos e práticos que vão formar profissionais habilitados para diversos segmentos dentro da gastronomia.

O curso será ministrado de 1º de setembro deste ano a 18 de abril de 2024, com aulas às segundas, quintas e sextas-feiras, das 9h às 12h. Podem participar pessoas a partir de 16 anos com o 6º ano do Ensino Fundamental e as inscrições estão abertas. As matrículas devem ser realizadas de forma on-line, no site do Senac (www.pr.senac.br) na opção ‘Para você/ cursos’ ou clicando diretamente no formulário (aqui).

Os alunos inscritos vão conhecer e se familiarizar com as principais técnicas de cozinha, que incluem

desde o recebimento e armazenamento de produtos aos métodos de cozimento e outras particularidades. “Prepare-se para atuar no segmento de alimentos e bebidas e inicie uma nova profissão. O município e o Senac oferecem gratuitamente a oportunidade de qualificação para uma verdadeira mudança de vida”, afirmou o secretário da Indústria e Comércio da Prefeitura, Junior Ceranto.

Unidades curriculares que fazem parte do curso são: organização do ambiente de trabalho para produções gastronômicas, controle e organização de estoques em ambientes de manipulação de alimentos, pré-preparo de insumos para produções gastronômicas, preparo de receitas e projeto integrador auxiliar de cozinha. Mais informações podem ser solicitadas pelo telefone (44) 3621-5700 ou diretamente no Senac (avenida Duque de Caxias, 5238, ao lado do Tiro de Guerra 05.012).

Procon disponibiliza Código de Defesa do Consumidor no site da prefeitura

Umuarama - O Procon está mais digital, como forma de ampliar ainda mais o atendimento ao cidadão. A afirmação é do secretário municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Antonio Comparsi de Mello, ao anunciar as reformulações realizadas no site da Prefeitura de Umuarama. Entre as novidades, o destaque é a disponibilização do Código de Defesa do Consumidor (CDC) na alternativa eletrônica, contando inclusive com versões em libras, audiotexto e conteúdo para pessoas com deficiência visual.

No endereço eletrônico <https://umuarama.pr.gov.br/procon>, o cidadão encontra uma série de materiais de apoio para garantir informações e esclarecimentos sobre direitos e deveres do consumidor. “Ao abrir o site da prefeitura, existe um ícone chamado ‘Acesso ao Procon’”. Ao clicar ali, o usuário terá uma lista de produtos e serviços on-line,

como legislação, pesquisas de preços (de combustíveis, gás de cozinha e cestas básicas), dicas ao consumidor e programas especiais (como a Escola de Defesa do Consumidor, Procon Itinerante e o Dívida Zero)”, explica.

Depois, clicando na ‘Legislação’, o cidadão poderá utilizar, ler e baixar decretos e outros materiais relacionados ao tema de políticas de defesa do consumidor, além de ter acesso ao Código de Defesa do Consumidor – CDC Acessível Virtual. “Neste momento o usuário é levado a um material moderno e altamente interativo, disponibilizado pelo PCD Legal, uma biblioteca virtual com conteúdo especializado em temas importantes para o desenvolvimento da cidadania”, detalha o advogado, destacando que qualquer dúvida que o cidadão tiver, basta entrar em contato com o Procon pelo telefone (44) 3621-5600.



Papo rápido

- O PT quer a volta do imposto sindical que o trabalhador deixou claro que não aceita mais pagar... - E, quando se trata de ajudar sindicato, quem disse que o PT se importa com o que pensa o trabalhador?

Papo rápido

- O ministro Cristiano Zanin pediu vistas na questão da revisão da vida toda...
- É que a dele já ganhou de presente do presidente Lula, uma aposentadoria para toda a vida...

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 23 de Agosto de 2023
www.ilustrado.com.br

Mais um

Com reforma antes da hora, Lula irá igualar Dilma: 38 ministérios. Começou com 37, um número absurdo, mas a turma do 'meu cargo, minha vida', quer mais.
Papai Lula vai atender para ter a tranquilidade de viajar mais sem passar por sobressaltos no Congresso. O 38º ministério de Lula deve se chamar Ministério da Micro e Pequena Empresa e terá como única função acomodar um companheiro que cederá vaga na esplanada para alguém do Centrão.
E viva a democracia!

Cata bêbado

Depois dos acontecimentos pós festa tropeira com cavalgada com centenas de animais montados por gente bonita e alegre, e uns poucos bêbados no meio dando má fama prá geral, Macedão sugere a criação de um serviço espécie 'cata bêbado'.
- Meu considerado, teve bêbado que se perdeu de casa e precisou de socorro da PM. O serviço 'cata bêbado' resolveria.

Parceria firme

Celso Pozzobom e sua equipe se reuniram com diretores da Associação Comercial de Umuarama para tratar da campanha natalina. Miguel Fuentes Romero Neto, presidente da ACIU, recebeu Pozzobom e destacou a importância da duradoura parceria para manter o elevado nível da promoção Natalina em Umuarama, como tem sido.

Longe do ideal

Ao declarar o Imposto de Renda, parte do valor pode ser destinada para fundos como o dos Direitos da Criança e do Adolescente, e também, para o da Pessoa Idosa.
Dos 7.360 contribuintes que poderiam doar para os fundos, apenas 410 destinaram os valores.
A doação não sai do bolso do contribuinte, sai do valor que ele deve para o governo.
Se todos os contribuintes doassem, sabe pra onde iria todo o dinheiro? Pra lugar nenhum, ficaria circulando no comércio de Umuarama, gerando mais impostos, renda e emprego.

Farra

A farra com dinheiro público é tão grande no Ministério da Cultura que corre o risco de sobrar pouco, ou quase nada, para a cultura propriamente dita. Dona Margareth é show quando se trata de torrar a grana do contribuinte...
Além da farra aérea anunciada no contrato com agência de viagens, tem também investimentos de quase R\$ 3 milhões em filmes dirigidos por mulheres cis e trans.
E tome lacração!
A conta a gente paga...



Prefeito Pozzobom e a esposa Dulce com o aniversariante

No aniversário do Frei Clemente

O prefeito Celso Pozzobom e a primeira-dama Dulce Barreiros Pozzobom, entre dezenas de outras lideranças de Umuarama, participaram da missa que homenageou o frei Clemente Vendramim pelos seus 100 anos de vida, no último domingo, 20, na Igreja Matriz São Francisco de Assis. Vigário na paróquia e frei capuchinho mais idoso em atividade em todo o Brasil, segundo a província São

Lourenço de Brindes, o frei Clemente completou seu centenário no último dia 16. "É uma honra participar deste momento tão importante, quando celebramos a vida do vigário da paróquia que nós frequentamos", disse o prefeito, desejando saúde e vida longa ao religioso. Após a celebração, a comunidade participou de um almoço de confraternização com no frei.



Dezenas de outros religiosos participaram da celebração

Pacto pela união

Lula acha que está fazendo o dever de casa, mas as queixas da população aumentam junto com os aumentos de combustíveis, das compras no supermercado, das tarifas públicas, enfim tudo sobe.
Ouvi um atento observador da cena dizer que o vice Geraldo Alekmin devia 'assumir' o governo de vez e liderar um pacto nacional pela unidade do país, coisa que nem Bolsonaro, nem Lula jamais conseguirão com suas falas beligerantes.
No Brasil, quando as coisas vão mal o que não falta é 'ideia', como a do observador da cena.

Casteladas

Eu não sabia. Mas José Múcio, nosso ministro da Defesa, nos presenteou, em 2014, com uma contribuição musical: o disco "Pra quem eu gosto".
Um álbum improvisável com dez faixas previsíveis.
Cada nota musical é como se Múcio estivesse dizendo: "por que apenas ser político, quando você pode estorvar o país cantando?"
Por outro lado, é preciso admitir: se a coisa ficar feia num eventual conflito, pode-se sempre enviar cópias do álbum aos adversários.
Isso os fará desistir de qualquer invasão ao Brasil. - Carlos Castelo.

Escola de medicina

Mercado mais do que milionário, hospitais podem ter cursos próprios de medicina.
O mercado movimentou R\$ 21 bilhões no ano passado, levando grandes hospitais particulares, como Sírio-Libanês, Beneficência Portuguesa de São Paulo e Rede D'Or São Luiz, Rio de Janeiro, a planejarem abrir suas próprias graduações em medicina entre 2024 e 2027.
Em Umuarama, o Hospital Cemil foi quem, mais uma vez, se antecipou a vanguarda e instalou sua excelente escola de enfermagem, já colhendo frutos.

Ele disse:

"Alguém pergunta ao McDonald's quanto custa o alface, o tomate, a carne, o pão, como faz o sanduíche? Ele faz o preço dele. Qualquer preço é feito assim".
De Jean Paul Prates, presidente da Petrobras, recusando revelar o modelo de cálculo para aumentar o preço dos combustíveis.

Escrito apenas ontem...

Nada mais falso, nada mais apócrifo, nada mais cínico do que a entrevista verdadeira. Por outras palavras, a entrevista verdadeira é uma sucessão de poses e de máscaras. Ao passo que a "entrevista imaginária", pelo fato de ser imaginária e irresponsável, não mente jamais. E o leitor fica sabendo de tudo o que o entrevistado pensa, sente e não diz, nem a muque...
- Nelson Rodrigues.

Piada pronta

Cientistas constataram que as nuvens de Netuno sumiram.
Pronto, foi o que bastou para as anedotas envolvendo nossos probos homens públicos. Adivinhe quem ganhou mais menções?

Quem

DESEJA

ler e escrever, tem na EJA* a oportunidade de recriar sua história.



Conseguiu ler? Legal! Ajude indicando a EJA* para quem precisa.

*EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Matrículas abertas durante todo ano. Os documentos necessários são: RG OU CPF - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (FATURA COPEL)

Mais informações: (44) 2030-4050

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UMUARAMA

umuarama.pr.gov.br

HERTZ



| ASFALTO NOVO, VIDA NOVA

Estado libera R\$ 29 mi para pavimentação em Brasilândia do Sul e outras seis cidades

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta terça-feira (22), no Palácio Iguaçu, em Curitiba, mais sete contratos com municípios para pavimentação e iluminação pública, dentro do programa Asfalto Novo, Vida Nova, lançado em abril deste ano. Barra do Jacaré, Brasilândia do Sul, Conselheiro Mairinck, Guairacá, Jardim Olinda, Presidente Castelo Branco e Santo Antônio do Caiuá receberam, ao todo, cerca de R\$ 29 milhões, com R\$ 518 mil de contrapartidas municipais.

Fruto de uma parceria entre o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), o Asfalto Novo, Vida Nova é operacionalizado pela Secretaria das Cidades (Secid) e tem como meta a pavimentação de 100% das áreas urbanas de municípios com até 25 mil habitantes. Nesta primeira fase estão sendo atendidas as cidades de até 7 mil habitantes – cerca de 160 das 399 do Estado. O investimento total é de R\$ 500 milhões: R\$ 300 milhões do Tesouro Estadual e R\$ 200 milhões da Alep.

Ratinho Junior destaca que o Asfalto Novo, Vida Nova é o maior programa de pavimentação asfáltica em execução no Brasil. “A ideia é levarmos para todos os municípios do Estado, começando



Prefeito Alex Cavalcante ao assinar o convênio ao lado do governador e outras autoridades



Governador Ratinho Jr cumprimentando o prefeito Alex após assinar o convênio

pelos pequenos, esse grande programa de pavimentação, com asfalto, galeria pluvial, calçadas e iluminação de LED em 100% das cidades”,

ênfaticamente o governador: “Estamos tirando o pó da frente da casa das pessoas e levando mais qualidade de vida para a nossa população”.

Além da pavimentação, também são previstos no programa melhorias na iluminação pública, transformando os municípios em 100%

LED. O calçamento com acessibilidade e galerias pluviais são itens obrigatórios para obtenção dos recursos. Mas não é só isso. Visando a sustentabilidade, o programa também conta com compensação de CO² com o plantio de árvores nativas pelo programa Paraná Mais Verde, do Instituto Água e Terra (IAT).

Desde o seu lançamento, em 4 de abril, até o momento, 115 dos 152 municípios habilitados já apresentaram seus projetos. Desses, 53 estão aprovados e já receberam um total de R\$ 225,1 milhões. Os demais 62 ainda passam pela análise técnica do Serviço Social Autônomo Paranaense, vinculado à Secid. Os investimentos previstos,

nesta fase, chegam a R\$ 577,6 milhões.

Segundo o secretário estadual de Cidades, Eduardo Pimentel, os investimentos geram emprego, renda e melhoram a qualidade de vida da população paranaense. “Hoje são quase R\$ 30 milhões a fundo perdido nesses convênios com municípios que apresentaram seus projetos. Os projetos foram aprovados pelos nossos órgãos técnicos e começam em breve”, explicou. “Nós já estamos preparando a segunda fase do programa, para atender cidades com até 12 mil habitantes. Os prefeitos já estão trabalhando na confecção dos projetos para solicitarem os recursos”.

BRASILÂNDIA DO SUL

No Noroeste, Brasilândia do Sul recebeu R\$ 1,2 milhão de recursos a fundo perdido (sem a necessidade de devolução ao Estado) pelo Asfalto Novo, Vida Nova. O município, que segundo o último Censo do IBGE possui 3.708 moradores, já conta com 100% de sua iluminação em LED. De acordo com o prefeito Alex Antonio Cavalcante cinco vias vão ser pavimentadas com os recursos do programa. “Agora nós chegaremos a 100% de asfalto, tanto no distrito quanto na sede. Serão duas avenidas importantes para a nossa cidade, a ampliação de mais uma e outras duas ruas. O Governo do Estado tem tido um olhar diferenciado para os pequenos, ajudando todos os municípios. A nossa cidade ainda tinha pouco para fazer, mas vários municípios têm muitas ruas para serem pavimentadas”, afirmou.

Igreja Batista Esperança realizou Culto de Atletas em Icaraíma

Icaraíma - A Igreja Batista Esperança de Icaraíma, pastoreada pelo pastor Erik Lira, realizou neste domingo, dia 20 de agosto, o Culto de Atletas, e a Abertura da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, onde estiveram presentes aproximadamente 60 atletas da Escola Furacão de Futebol Icaraíma, a equipe técnica da Escola Especial Professora Ernestina Fernandes Vilela/APAE.

A Escola Furacão Icaraíma, mantida pela Prefeitura Municipal de Icaraíma, sob a coordenação do Prof^o Edson Rodrigues foi recepcionada pela Jubai (Juventude Batista de Icaraíma), e pelo pastor Erik Lira, que fez questão de cumprimentar cada atleta presente e participaram de todos os atos de celebração através de cânticos, leitura da Bíblia e ministração da Palavra de Deus, através do pr. Rildo, ex-jogador de futebol profissional, tendo atuado em várias equipes do futebol brasileiro e atualmente é pastor em Umuarama.

O primeiro ato do Culto foi ministrado pelo Ministério de Louvor e Adoração



Alunos da Escola Furacão e outros participantes do evento



Coordenador da Escola Furacão, Edson Rodrigues, entregando uniforme

Durante, e, na sequência, as educadoras Luzia Lucas de Almeida Lulu e Darcília Correia, fizeram menção honrosa à toda equipe da APAE, representada pelas professoras e equipe pedagógica, com liderança da diretora Eni Borges Ferreira, que teve a oportunidade usara a palavra, declarando aberta a Semana Nacional do Excepcional em Icaraíma.

O pastor Erik Lira fez uma oração abençoando toda a equipe da Apae, destacando a importância da Instituição de Ensino



Integrantes da APAE participaram do evento

no município e em todo o país. Na ministração da mensagem foi enfatizado

a importância de todo ser humano estar comprometido com as atividades

Pastor Rildo, durante a ministração pode compartilhar sua experiência como atleta, desde as categorias de base até chegar ao profissionalismo, narrando todas as dificuldades bem como todas conquistas alcançadas através da superação, do esforço e do sonho de ser um atleta profissional de futebol. Os alunos, após o culto, comentaram da alegria que sentiram durante todo o culto e saíram motivados para enfrentarem os adversários que encontrarão na fase regional do Jogos Bom de Bola que acontecerá no próximo final de semana na cidade de São Jorge do Patrocínio. A IBEI, abençoou os atletas, oferecendo um lanche após o culto, bem como com sorteio de brindes durante a ministração, alegrando os corações dos meninos e meninas atletas.

EXPO CRUZEIRO 2023

RODEIO EM CAVALOS

ETAPA RODEIO EM TOUROS

SHOWS E RODEIO ENTRADA FRANCA

FIDUMA E JECA

Jads & Jadsen

HUGO & TIAGO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAYME CANET JUNIOR

25 A 27 DE AGOSTO

SEXTA 25 AGOSTO SÁBADO 26 AGOSTO DOMINGO 27 AGOSTO

MADEIRA AMO AMERIOS Montmore Carlos chagas RODEIO COPEL Fomento Paraná SANEPAR VIAJE PARANÁ PARANÁ

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

REFI\$

DÍVIDAS ATÉ 31/12/2022

PARCELA ÚNICA, 100% de DESCONTO

NOS JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO À VISTA

DESCONTO DE 80% EM 2X
DESCONTO DE 50% EM 3X OU 4X

IPTU, ISS, DEMAIS TRIBUTOS

* PRIMEIRA PARCELA PAGA NA NEGOCIAÇÃO

PERÍODO: 03/07/2023 A 29/09/2023
(44) 3676-8150, RAMAL 225

CRUZEIRO DO OESTE

| EXECUÇÃO

Morre no hospital empresário baleado em Francisco Alves

O empresário Alessandro Rodrigues, de 42 anos, morreu nesta terça-feira (22), segundo informado pela Polícia Civil. Ele foi vítima de um ataque a tiros ocorrido na manhã de segunda-feira (21), quando chegava em seu comércio, na avenida Osvaldo Pamplona Pinto, em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama.

Rodrigues chegou a ser socorrido por populares até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e transferido em estado gravíssimo para hospital em Umuarama, mas não resistiu aos ferimentos.

Segundo a Polícia Civil, a motivação do crime ainda está sendo apurada. Os criminosos também não foram identificados. O veículo usado, uma motocicleta, que teria sido usada no crime, foi encontrada abandonada na área rural do Município durante a noite de segunda-feira.

O crime foi flagrado por câmeras de segurança. Nas imagens, divulgadas pela Polícia Civil, é possível ver quando a vítima chega ao seu comércio e logo em seguida se aproxima uma moto com dois homens.

O garupa já desce atirando. A vítima ainda corre e consegue atravessar a avenida, quase é atropelado por uma carreta,



Alessandro Rodrigues, de 42 anos, era proprietário de uma empresa de móveis planejados

mas acaba caindo ao chão e rolando. O atirador o segue. Foram ao menos 14 disparos. Antes de fugir o criminoso ainda arrancou uma corrente de ouro do pescoço da vítima.

Moradores locais prestaram auxílio ao empresário ferido, transportando-o

em uma caminhoeira para a UPA da cidade. Devido à gravidade dos ferimentos, Alessandro foi transferido para o Hospital Cemil, em Umuarama, onde acabou não resistindo e veio a falecer no dia seguinte.

A polícia realizou uma perícia no local do cri-



O ataque a tiros ocorreu na manhã de segunda-feira (21)

me, coletando evidências como estojos e projéteis de arma de fogo. As investigações estão em curso sob a responsabilidade da 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporá, com a colaboração da Polícia Militar do Paraná (PMPR).

Conforme o delegado Felipe Martins, apesar da subtração da joia, o delegado informou que a Polícia Civil não trata o caso como latrocínio. “Estamos tratando como um homicídio pelas circunstâncias que o fato se deu”, explicou.



Moto que teria sido usada pelos criminosos para a prática do crime foi encontrada abandonada em uma área rural da cidade

PM fica ferido e homem baleado em caso de violência doméstica

Uma situação de violência doméstica resultou em um policial militar ferido e um homem de 43 anos, baleado na madrugada desta terça-feira (22), por volta das 3h, no bairro Jardim Colorado, em Umuarama.

De acordo com informações fornecidas pela Polícia Militar, as equipes de intervenção foram chamadas para responder a uma situação de violência doméstica, envolvendo um homem embriagado e muito agitado. Segundo a PM, o homem estaria agredindo a esposa, uma mulher de 35 anos.

Ao chegarem ao local, a PM informou que os policiais se depararam com uma situação tensa e perigosa. Para conter o homem, que continuava a demonstrar agressividade, foi necessário o uso de força. Segundo a PM, mesmo diante da intervenção

policial, o suspeito o tentou agredir os agentes, o que levou um dos policiais a efetuar um disparo de arma de fogo, atingindo a perna do indivíduo.

Conforme a PM, o homem baleado foi levado ao hospital e seu estado requer intervenção cirúrgica, mantendo-o sob guarda policial durante sua permanência na instituição de saúde. O policial militar envolvido na ocorrência também ficou ferido, com uma lesão no ombro, e precisou ser conduzido ao hospital para realização de exames e tratamento.

A PM informou ainda que o suspeito da violência doméstica, após ter sido contido, deverá responder por agressão à esposa, desacato, desobediência etc. Um flagrante foi lavrado, não permitindo a possibilidade de pagamento de fiança.

PCPR reforça importância da representação de crimes como violência contra a mulher

Durante todo o Agosto Lilás, campanha criada em alusão à Lei Maria da Penha, a Polícia Civil do Paraná (PCPR) está orientando a população sobre a importância de representar contra o autor de um crime após o registro do Boletim de Ocorrência (BO) de fatos envolvendo violência contra a mulher. Essa etapa manifesta a vontade da vítima para instaurar o procedimento, a fim de responsabilizar criminalmente o autor do fato, e ocorre logo após o BO (por indagação do delegado, no momento do flagrante, ou comparecimento a uma delegacia). No Paraná, no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, essa representação é necessária nos crimes de ameaça, injúria, difamação, calúnia, perseguição e divulgação de imagens íntimas, por exemplo. O procedimento pode ser feito pela própria vítima ou por seu advogado



constituído.

De acordo com a delegada Emanuele Siqueira, a representação criminal é de extrema importância para dar continuidade ao procedimento. “Em casos de flagrantes, se a vítima não oferecer representação, não é possível realizar a prisão do agressor e o indivíduo será liberado. Nos demais casos, quando há confecção do BO sem a representação, não podemos instaurar o inquérito policial

o flagrante. Com isso serão realizadas diligências e as partes deverão prestar depoimentos, a fim de esclarecer o fato relatado e concluir o procedimento.

Em casos de crimes contra a mulher, o Boletim de Ocorrência pode ser registrado na delegacia mais próxima ou via internet, no portal da instituição. Além disso, caso o crime esteja acontecendo no momento ou em intervalo recente, a orientação é que a vítima acione imediatamente a Polícia Militar, via 190 ou a Guarda Municipal, via 153.

AGOSTO LILÁS – O Agosto Lilás é uma campanha criada em alusão à Lei Maria da Penha, com o objetivo de alertar e sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e incentivar a denúncia em casos de violência contra a mulher. A campanha surgiu em agosto de 2016, após dez anos da criação da Lei Maria da Penha.

Operação de repressão ao tráfico de drogas resulta na apreensão de vários produtos em Perobal

Na última sexta-feira, 18, o Grupo de Diligências Especiais (GDE) da Polícia Civil de Umuarama realizou uma operação de busca e apreensão na cidade de Perobal, com o intuito de combater o tráfico

de drogas. Os policiais executaram um mandado expedido pelo Juízo Criminal da Comarca de Umuarama, resultando na apreensão de diversos objetos suspeitos de serem oriundos de forma ilícita.

A residência alvo da operação estava vazia no momento da execução do mandado, não havendo ninguém presente no local. Contudo, a Polícia Civil informou que o responsável pela propriedade já foi identificado

e as investigações estão em andamento para verificar a procedência dos objetos apreendidos.

A lista dos itens apreendidos é extensa e inclui uma variedade de ferramentas e equipamentos que chamaram a atenção das autoridades:

- Um martelete de impacto, marca Bosch, nas cores prata/azul e preta;
- Uma máquina de solda, marca Paulitech, nas cores vermelha e azul;
- Um ar-condicionado (evaporadora e condensadora), marca

Philco, cor branca;

- Uma balança de precisão, marca Portabelle, cor laranja;

- Uma televisão 32 polegadas, marca TLC, cor preta;

- Um transformador de energia 110/220, marca V, cor preta;

- Uma serra circular, marca Vonder, cores preta e amarela;

- Uma furadeira, marca Black Decker, cor laranja;

- Uma furadeira, marca Makita, cor azul.

A Polícia Civil informou que está buscando a colaboração da comunidade local, especialmen-

te de vítimas de crimes patrimoniais que tenham tido objetos semelhantes subtraídos. Aqueles que suspeitam que os itens apreendidos possam ser de sua propriedade são orientados a entrar em contato com as autoridades pelo número (44) 3621-2664. O atendimento para essa finalidade específica ocorrerá das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30.

As investigações continuam no sentido de esclarecer se os objetos têm vínculo direto com atividades criminosas e determinar sua procedência.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Presencial e Online

Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A • Fiduciante: LUANA MARIA MELO DOS SANTOS

LOTE 02 - Data nº 3-A, subdivisão da data nº 03, da Quadra nº 02, do loteamento denominado JARDIM NOVO MILENIO, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 1.69,02 m², com as seguintes confrontações: "AO NORTE: No rumo NE 68° 37', numa distância de 18,78 metros, confrontando com a data nº 03-B, desta subdivisão. A LESTE: No rumo NO 21° 23', na distância de 9,00 metros, limitando com a Rua Projetada A. AO SUL: No rumo NE 68° 37', numa distância de 18,78 metros, confrontando com a data nº 02. A OESTE: No rumo NO 21° 23', numa distância de 9,00 metros, confrontando com parte da data nº 05. Av. 2 Para constar que foi construída uma Casa com área de 88,31 m², localizada à Rua Irmã Dorothy, nº 1119. Imóvel objeto da matrícula nº 36.267 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Umuarama/PR. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. 1ª LEILÃO no dia 05/09/2023, às 11:00 horas, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 494.750,65 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). 2ª LEILÃO no dia 12/09/2023, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 509.792,38 (Quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br



Na novela

Muito conhecida por sua atuação no humor, Thalita Carauta também é autora e diretora teatral, além de ter sua marca no cinema brasileiro. Ela está prestes a aparecer novamente na telinha da Globo encarnando a personagem Adriana, em "Elas Por Elas", que sucederá "Amor Perfeito". Lembrando que um dos últimos trabalhos de Thalita na teledramaturgia foi em "Todas as Flores" que está disponível na tela do Globoplay.

Ainda depende de autorização

Falando ainda da versão atual de "Elas Por Elas", consta que os autores Thereza Falcão e Alessandro Marson gostariam de homenagear as protagonistas originais da novela exibida em 1982. A sugestão deles é que na casa das personagens atuais fossem inseridas na decoração fotos das atrizes que fizeram a trama naquela época. Agora, a produção da trama está aguardando a autorização de uso de imagem. Para explicar, em 1982, as protagonistas foram as saudosas, Eva Wilma (Márcia), Sandra Brea (Wanda), Aracy Balabanian (Helena), Joana Fomm (Natália), Mila Moreira (Marlene) e Maria Helena Dias (Carmem), e ainda Esther Goes (Adriana) que atualmente tem 77 anos.

Trabalho marcante

A atriz Vera Holtz aparece na foto como sua personagem Santana, de "Mulheres Apaixonadas" que está sendo exibida pela Globo, na sessão "Vale a Pena Ver de Novo". Numa recente entrevista, Vera relembrou como foi a preparação para fazer a personagem e o quanto o trabalho marcou sua carreira, além de lembrar algumas cenas emblemáticas. "Todo esse processo, as fases do alcoolismo, isso tudo era muito presente na personagem. Quando terminou a novela, eu fui pra Curitiba, para a uma universidade onde estava tendo um curso de preparação para profissionais que faziam acompanhamento de adictos. Lá, a criação da personagem Santana foi, de alguma forma, homenageada como um exemplo de todas as fases da doença", contou a atriz.

Outra situação preocupante

MC Marcinho também está na fila para transplante de coração. O artista está hospitalizado desde o mês de junho deste ano. E, além do grave problema de saúde, na vida pessoal ele enfrenta o divórcio de Kelly Garcia. Dias atrás, ela anunciou a finalização do processo de separação e falou sobre o momento difícil que a família está enfrentando devido a gravidade do estado de saúde de Marcinho. Força, menino!

Casa vendida

A notícia que se tem é que Xuxa Meneghel vendeu sua casa em Miami, nos Estados Unidos. O comprador foi o rapper Rick Ross. As cifras giram em torno ao equivalente a R\$ 175 milhões. Consta que a mansão tem seis quartos, nove banheiros, piscina aquecida, área de lazer e outras comodidades, numa área de mais de 900 metros quadrados. Além disso, a vizinhança é composta por muitas celebridades, entre elas Jennifer Lopez.

Casados

Rafaela Mandelli e o empresário Rodrigo Leonardo se casaram diante de muitos famosos. A cerimônia e festa aconteceram num badalado local, situado na cidade de Campinas, em São Paulo, sendo que o casamento civil aconteceu no dia 12 de agosto. Entre os convidados estavam Alinne Moraes, Fernanda Nobre e Julianne Trevisol. Foi emocionante.

Festa de aniversário

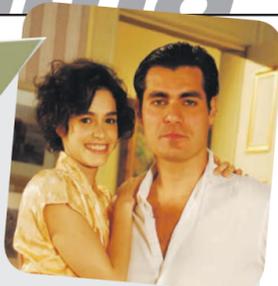
A cantora Liah Soares e o ator Carlo Porto organizaram festa para comemorar o terceiro aniversário da filha, Maria Liz. O evento também marcou o lançamento de "Planeta Dodói", uma animação musical que faz parte do "Projeto Liz", o qual tem a participação de Xuxa Meneghel. A "Planeta Dodói" foi criada com a intenção de falar sobre cuidado com meio ambiente e o perigo que a Humanidade está correndo ao negligenciar a natureza.

Separados

Danielle Winits e André Gonçalves não estão mais juntos. A atriz publicou nota assinada pelo ex-casal na qual eles explicam que o casamento acabou de forma amigável. Eles estiveram casados durante sete anos. E agora a vida segue, cada qual no seu caminho.

TESTE DA TV

Maria Flor e Thiago Lacerda / João Miguel Jr-RG



1) Em qual dessas produções, Maria Flor e Thiago Lacerda interpretaram Conrado e Nina?

- "A Lei do Amor"
- "Eterna Magia"
- "Páginas da Vida"
- "Viver a Vida"

2) Como se chamava a personagem da atriz Patrícia Pillar no remake da novela "O Rebu", exibida em 2014?

- Vic Garcez
- Gilda Rezende
- Ângela Mahler
- Roberta Camargo

3) O folhetim é "O Rei do Gado", exibida entre 1996 e 1997. Quais dessas duplas de atores protagonizaram a trama?

- Antonio Fagundes e Lima Duarte
- Raul Cortez e Fábio Assunção
- Oscar Magrini e Carlos Vereza
- Raul Cortez e Antonio Fagundes

4) Qual dessas atrizes foi Donatella Fontini, na novela "A Favorita"?

- Claudia Raia
- Mariana Ximenes
- Glória Menezes
- Gisele Fróes

5) Qual desses apresentadores comandava o "Legendários", exibido pela Record TV?

- Rodrigo Faro
- Marcos Mion
- Sérgio Marone
- Otávio Mesquita

(Respostas: 1-b / 2- c / 3-d / 4-a / 5-b)

Quem é Adriana?

Na trama que vem sendo escrita por Thereza Falcão e Alessandro Marson, baseada no original de Cassiano Gabus Mendes, a vida de Adriana (Thalita Carauta) tem dois pilares principais: sua filha, Isis (Rayssa Bratillieri), de quem é mãe solo, e o trabalho em sua clínica veterinária e pet shop, que administra com a ajuda de Isis e da tia, Marlene (Maria Ceíça), com quem as duas moram. Quando reencontra as amigas de adolescência, Adriana até começa a dedicar mais tempo às suas antigas amizades, mas o passado volta a assombrar a sua vida atual. É que na festa que marcou o último encontro das amigas há 25 anos, ela terminou o noivado com Jonas (Dani Flomin/Mateus Solano) após descobrir que Helena (Fernanda Lasevitch/Isabel Teixeira) estava grávida dele. Ao reencontrar as amigas, Adriana volta a cruzar também com seu amor da adolescência, de quem ainda gosta. Para complicar ainda mais a situação, Isis se envolve justamente com Giovanni (Filipe Bragança), filho de Jonas e Helena. Com essa reaproximação, todos terão que conviver com as escolhas do presente, mas também com as consequências dos atos do passado.

Horóscopo



Aries
Novos caminhos se abrem à sua frente. Sua energia contagiosa e confiança serão a chave. Supere desafios com paixão e veja seus sonhos se concretizarem.



Libra
O equilíbrio reina em sua vida. Relações trarão alegria e crescimento. Siga seu coração em decisões importantes, pois a harmonia prevalece em sua jornada.



Touro
Seu trabalho árduo será recompensado. O sucesso está próximo. Mantenha-se firme em seus valores e permita que a perseverança o guie para realizações incríveis.



Escorpião
Renove-se e abrace o novo. Suas paixões o impulsionarão a novos patamares. Transforme desafios em oportunidades e celebre suas conquistas merecidas.



Gêmeos
O poder da comunicação está em suas mãos. Grandes oportunidades surgirão por meio de suas conexões. Confie em seu intelecto e veja suas ideias prosperarem.



Sagitário
Aventure-se além do horizonte. Seu otimismo é sua maior ferramenta. Explore novos territórios e expanda seus horizontes. Sempre seja honesto em suas decisões.



Câncer
Seu coração generoso iluminará seus caminhos. Relações amorosas e novas amizades florescerão. Lembre-se de cuidar de si mesmo enquanto cuida dos outros.



Capricórnio
Sua disciplina está colhendo recompensas. Mantenha seus objetivos em vista e avance com confiança. Seja paciente, pois suas bases sólidas o levarão longe.



Leão
Sua autoconfiança é sua maior força. Brilhe intensamente e inspire aqueles ao seu redor. Abra-se para novas experiências, pois o sucesso está ao seu alcance.



Aquário
Sua originalidade brilha intensamente. Abraçar o diferente trará oportunidades únicas. Compartilhe suas ideias e veja como elas inspiram mudanças positivas.



Virgem
Sua dedicação está rendendo frutos. Mantenha o foco na saúde e no equilíbrio. A transformação positiva está em curso. Acredite em sua capacidade de superar.



Peixes
Sua empatia é seu superpoder. Conexões emocionais florescem, trazendo amor e apoio. Siga sua intuição, pois o universo conspira a seu favor.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT

Paulino pede a Manuel que leve alguns documentos para que Ramiro assinasse e provoca a fúria do amigo. Manuel comenta com ele que Carmelo não tem aparecido na plantação. Ramiro procura Paulino e tenta explicar por que Carmelo não foi trabalhar. Vista como amante do pai, Branca enfrenta a fúria dos habitantes de São Pedro que a maltratam e desprezam. Lucrécia e Juliano procuraram padre Matias e pede que os casem imediatamente.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Julieta dá um cheque a Brígida, mas ela reclama por ser pouco pelos serviços que lhe prestou. Patrício vê tudo. Julieta diz a Roselena que já tem tudo preparado para acabar com Luciana. Luciana e Rodrigo jantam juntos e chega Clara, mas Rodrigo manda-a embora. Roselena volta a acusar Maximino de se ter envolvido com Aurora e de Luciana ser sua filha. Maximino jura a Roselena que Luciana é filha de Cláudio e Aurora.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo

Gilda se revolta com a presença de Marê e deixa a reunião do Conselho. Júlio nota quando Norberto se exalta ao mencionar Gilda. Norberto desconfia de que Leonel pode ter morrido por conta das fotos que têm de Gilda com Gaspar. Lívia confessa a Marê que Tobias foi roubado de uma presa política, e que seu pai biológico está vivo. Valente revela a Leonor que Tobias é seu filho. Gilda ameaça Érico, que confronta a vilã. Valente diz a Lívia que lutará por Tobias. Albuquerque contrata um matador para tirar a vida de Valente, que consegue escapar do atentado. Gilda exige que Sílvio adiante o novo julgamento de Marê.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Preciosa exige que Luna conte sobre o interesse em Nicéia. Soraya ouve Francisco conversando com Otávio Augusto sobre o bilhete. Miguel fala com Olívia por telefone. Preciosa tenta atacar Luna, e Miguel a salva. Soraya usa Jefinho para provocar Francisco. Alícia faz uma proposta para Jefinho. Rejane pensa em voltar para a Fuzuê. Nero liga para Bebel. Luna aceita namorar Miguel. Soraya comenta com Luna sobre a conversa que ouviu. Jefinho tem embate com Francisco para defender Luna. Luna conta para Miguel sobre o bilhete.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT

Daniel pede para Bassânio chamar Marina na sorveteria falando que precisa urgentemente da ajuda dela. No encontro com Mauro, Mariana conta sobre sua trajetória profissional, mas não revela sobre o passado na prisão. Bassânio entra na sorveteria gritando, pedindo para Mariana retornar ao restaurante. Mariana chega no Armazém e descobre que tudo não passa de um plano de Daniel para acabar com o encontro entre ela e o judoca. No CEC, Hélio ensina Dimitri, Ellen, Ian como abrir o portal para o Mundo da Imaginação: eles devem pegar objetos para dar um uso completamente diferente, como um superpoder. Vera libera Romeu do castigo.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Irene acusa Caio de ter contratado uma impostora. Antônio pede a Agatha que o acompanhe até o escritório para conversarem. Luigi atende ao pedido de Petra e procura Irene. Irene ameaça Nice. Marino entrega o celular de Gregório para a perfiça. Luigi vai ao encontro de Anely. Agatha diz a Antônio que o ciúme do ex-marido a fez se apaixonar por Evandro. Luigi comenta com Anely que o surgimento de Agatha prejudicará sua sucessão e pede para Anely ficar de olho na mãe de Caio. O perfil de Anely é ativado novamente no Hot Site. Antônio conta a Angelina como conheceu Agatha. Agatha se depara com Irene na pousada.

Filmes - 23/08/2023

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Doce Lar

(Sweet Home Alabama) 15h25, na Globo, EUA, 2002. Direção de Andy Tennant. Com Reese Witherspoon, Patrick Dempsey, Josh Lucas, Candice Bergen, Mary Kay Place, Fred Ward. Mulher foge do marido e vai para Nova Iorque, onde começa a namorar o filho da prefeita. Noiva, ela precisa voltar para assinar o divórcio e contar a novidade.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

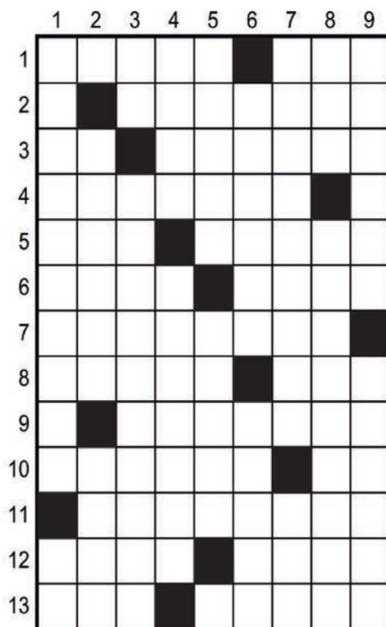


HORIZONTAIS

- Arredonda o ordenado / Consolidação das Leis do Trabalho
- Revolter
- O plutônio, em química / O jornalista e político italiano Líbero (1798-1830), radicado no Brasil
- Suscitar (sentimentos, pensamentos etc.)
- (Pop.) Senhor / Teoria do dever
- Luxo, grande pompa / Cheiro bom
- Um trabalho de domador
- Pegada, pista / Um sistema operacional, em informática
- Procura-se para construir
- Realiza-se com tratores / Hector Babenco
- Indicar o caminho certo
- Diz-se de um tipo de aço que não enferruja / Qualquer um dos elementos particulares de um conjunto
- Um tempero cristalino / Segue oral na interjeição que expressa desagrado, desaprovação

VERTICAIS

- Arma de tiro ao alvo / Botam-se neles os pingos
- Pode causar arranhões / Ligeira camada
- Tribunal de Recursos / Aumentam-no as gorduras
- (Gir.) Tumulto, confusão / O herói gaulês das histórias em quadrinhos
- Matança de reses ou aves para o consumo / A parte mais alta do castelo
- Produtor de livros e jornais / Ato de ressonar dormindo
- Luz viva e duradoura / Como esse
- Casa de moradia / Golpe com a empunhadura do revólver, da pistola
- Permutar entre si / Restos



SOLUÇÕES



Compre pelo site

ou pelo telefone

arecreativa.com.br

0800 035 1422

LIBERTADORES

De olho no tetra, Palmeiras enfrenta o surpreendente Deportivo Pereira

São Paulo (AE) - Tri-campeão da Libertadores, o Palmeiras continua sua jornada em busca do tetra. Nesta quarta-feira, às 21h30 (de Brasília), abre o confronto das quartas de final diante do surpreendente Deportivo Pereira, da Colômbia. O palco do jogo será o Estádio Hernán Ramírez Villegas, em Pereira.

O Palmeiras joga as quartas de final da Libertadores pelo sexto ano consecutivo, transformando-se no dono da sequência mais longa na história do torneio, junto com o Boca Juniors (2000-2005). O time de Abel Ferreira, este bicampeão do torneio, se classificou à semifinal nas últimas três edições.

Time no qual se aposentou o lendário goleiro

René Higuita, o Deportivo Pereira, atual campeão colombiano, é estreante na competição e faz, em sua primeira participação no torneio mais importante da América do Sul, uma campanha memorável, com vitória sobre o temido Boca Juniors na fase de grupos e responsável pela eliminação do Independiente del Valle, campeão da última edição da Sul-Americana. Por isso, ainda que o rival não tenha tradição na Libertadores, o Palmeiras encara os colombianos com respeito.

“Estamos falando de quartas de final de Libertadores e ninguém chega ali por acaso. Se eles estão ali é porque eles têm qualidade e fizeram por onde, construíram uma trajetória”, disse o zagueiro Luan.

Será o primeiro duelo entre Palmeiras e Deportivo Pereira na história, mas o clube paulista já atuou em Pereira anteriormente. Em 12 de junho de 1994, foi a estádio Hernán Ramírez Villegas enfrentar a seleção colombiana, que se preparava para a Copa do Mundo dos Estados Unidos, e levou 3 a 0 - curiosamente, dois gols foram marcados pelo meio-campista Freddy Rincón, que estava se transferindo do Palmeiras para o Napoli, da Itália. Ídolo na Colômbia e no Brasil, Rincón morreu em abril do ano passado, após ter o carro atingido por um ônibus.

O Palmeiras chegou a Pereira na segunda-feira por meio do avião de Leila Pereira, presidente

do clube, que argumenta ter comprado a aeronave para diminuir o desgaste dos deslocamentos, antes feitos em voos fretados.

Dos dez países que disputam a Libertadores, a Colômbia é o único para onde não havia ido ainda Abel Ferreira. Sob o comando da comissão portuguesa, o Palmeiras fez 15 jogos fora do país no torneio e só perdeu uma vez, para o Bolívar, na estreia da edição atual. São 13 vitórias e um empate, além desse revés.

Abel deve ter os retornos do meio-campista Gabriel Menino, que havia sentido dores musculares na vitória por 1 a 0 em cima do Cruzeiro, além de Dudu, preservados das últimas duas partidas em

razão de um incômodo na panturrilha. O jovem Luis Guilherme, com um estiramento na coxa direita, não viajou e está fora da partida, bem

MONITORAMENTO MÉDICO

A Conmebol implantou, a partir dos jogos das quartas de final, o sistema de monitoramento médico, que diz ser um “avançado dispositivo para detecção rápida de lesões graves” utilizado pelos médicos designados pela entidade.

A tecnologia será usada num tablet que ajudará os médicos da Conmebol a visualizar as lesões ocorridas no jogo por diferentes ângulos de TV e, por sua vez, poder fazer recomendações aos médicos das equipes, a fim de ter mais precisão no diagnóstico e reduzir o tempo de atendimento dentro do campo.

“Detectar se um jogador sofreu uma lesão grave pode ser crucial para a sua saúde e bem-estar”, disse Osvaldo Pangrazio, presidente da Comissão Médica e Unidade Antidoping da Conmebol.

como Endrick, suspenso por ter recebido, do banco de reservas, o vermelho no empate com o Atlético-MG que confirmou o time nas quartas de final.

razão de um incômodo na panturrilha. O jovem Luis Guilherme, com um estiramento na coxa direita, não viajou e está fora da partida, bem

como Endrick, suspenso por ter recebido, do banco de reservas, o vermelho no empate com o Atlético-MG que confirmou o time nas quartas de final.

Exame de faixas de Karatê é realizado na cidade Icaraíma

Icaraíma - O prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, e o vereador Moura estiveram no Serviço de Convivência e Vínculo Familiar, na manhã deste sábado para acompanharem o exame de faixas do Projeto de Karatê, da Secretaria Municipal de Assistência Social/S.C.V.F. de Icaraíma.

A avaliação técnica dos caratecas esteve sob a supervisão do coordenador

regional Sansei Paulo Sérgio. Os alunos Icaraimenses são treinados e orientados pelo Prof. Edson, que ministra as aulas semanalmente no Serviço de Convivência e Vínculo Familiar, valorizando os pilares do Karatê. 1- Esforçar-se para a formação do caráter; 2- Fidelidade para com o verdadeiro caminho da razão; 3- Criar o espírito de esforço; 4- Respeito acima

de tudo; 5- Conter o espírito de agressão.

Antes de iniciar o exame aconteceu o cerimonial de Abertura que foi coordenada pela secretária municipal de assistência social Claudete Nunes Campos e toda a sua equipe. O Sansei Paulo Sérgio usou da palavra agradecendo o acolhimento da equipe do S.C.V.F., a presença das autoridades e familiares

e parabenizou todos os alunos(as) do projeto, enfatizando a importância do cumprimento aos lemas do Karatê.

O prefeito Marcos Alex agradeceu a presença do vereador Moura, representando o Legislativo, como também todos os familiares que acompanham seus filhos no dia a dia, ajudando na construção de uma sociedade melhor.



Prefeito Marcos Alex e outras lideranças participaram do evento

+

AUMENTO DE
41%
 NO NÚMERO DE
 CIRURGIAS EM 2022

R\$ 150
 MILHÕES
 EM INVESTIMENTOS
 EM CIRURGIAS

REDUÇÃO
 DAS ESPERAS
 POR CIRURGIAS

SAÚDE PERTO

PARANAENSES
 + BEM CUIDADOS

O Governo do Estado está reduzindo a espera por cirurgias eletivas com novos investimentos e com os **Programas Opera Paraná e Comboio da Saúde.**

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Terra de gente que trabalha e cuida

CHECROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R\$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R\$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R\$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE TRIPLEX
Ao lado do Senai e mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1º Apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 02 wc social. 3º andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2º Apto com 1 suite, 02 quartos, cozinha/sala, lavanderia, tulha, garagem para vários carros. R\$ 1.900.000,00. Troco por sitio de 5 a 10 alqueires mesmo valor em Umuarama. Fone: (44) 9 8415-8904

APARTAMENTOS

ALUGO APTO EDIFÍCIO ASTON PARK

01 suite, 02 quartos, sala 2 ambientes, cozinha e área de serviço c/ móveis planejados, sacada c/ churrasqueira, 02 vagas de garagem. R\$ 1.600,00 + condomínio 650,00 + IPTU. Rua Japurá N°3601. Fone: (44) 9 9975-0440 / (44) 98831-0500

TERRENOS

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente para construção de barracões,

LOTES RURAIS

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² ba escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R\$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTERIO DA SAUDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:



*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos

- 1 - Ser portador de deficiência
- 2 - Ensino médio completo
- 3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
- 4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades

- 1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
- 2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
- 3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
- 4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração

- 1 - Piso do comercio
- 2 - Vale transporte
- 3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700



SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 145.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 159.900,00
FOX 1.6 HIGHLINE	2015/16	BRANCO	COMPLETO	R\$ 54.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 219.900,00
S10 2.8 71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 229.900,00
TORO RANCH AT 9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 179.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	VERM.	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 144.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R\$ 59.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R\$ 64.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinatura de todos os artigos publicados

ASSINATURA DE TODOS OS ARTIGOS PUBLICADOS

JORNAL ILLUSTRADO UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04.233.030/000177

ilustrado

www.ilustrado.com.br

Comece o dia bem informado
Assine **ilustrado**
Ligue: 3621:2526

THIAGO COLTHO RESTAURAÇÕES
44 99757-4609
Pintura Automotiva em geral, Retoques, Amassados, Espelhamento e Cristalização. Restauração de peças antigas e peças modernas.
Rua Marialva, 6153
Centro - Umuarama Pr.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE VIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44) 3621 0350
0800 724 4400
vlac@umuarama.com.br
SEGURO

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:

1- AUTO PEÇAS

Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres

2 - ALIMENTOS

Em várias províncias, salário de V 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123
44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!



'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

UMUARAMA
ilustrado

www.ilustrado.com.br

© 2023 Ilustrado. Todos os direitos reservados.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA** o **devedor fiduciante Sr. RAFAEL DA COSTA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGT/PMCMV - SFH nº 8.444.1913482-5 datado de 11 de outubro de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 50.903, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza descondição, para todos os fins de direito, presteando à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.994 de 24/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de agosto de 2023.**



Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 159/2023, de 22 de Agosto de 2023.
 Súmula: Dispõe sobre exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Exonerar, WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA, matrícula 347, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 23 de agosto de 2023, sendo o dia 23 de agosto de 2023 seu ultimo dia de trabalho.
 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 160/2023, de 22 de Agosto de 2023.
 SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Nomear, WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 24 de agosto de 2023, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023.
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021 MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2021.
 RATIFICADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 2021
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº.981.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº. 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DO APARELHO DE RAIO X PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTONIA, com reequilíbrio financeiro baseado no índice do INPC nos últimos 12 meses a seguir descritos:
 Exames Quant. Meses Descrição Valor Atual Índice INPC Valor reajustado Valor Total
 12 Meses Locação de Sistema de Comunicação, Arquivo e Visualização de Imagens Médicas na Nuvem
 1.560,00 3,53% 1.615,00 19.380,00
 CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
 O 2º termo aditivo acrescenta ao contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (serviço de locação de sistema de comunicação, arquivamento de imagens do aparelho de raio x para facilitar comunicação entre os setores da secretaria de saúde de Altonia), passando o mesmo a vigorar de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93
 CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
 E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
 Altonia-PR., 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PRG E POMS DO SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA, no valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Com a empresa: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 13.810.006/0001-76, com sede a Avenida Florida, 4561 – Zona I - CEP: 87.501-220, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.392 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altonia, 22 de agosto de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Secretária EDUCAÇÃO, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para elaboração de Projetos de Engenharia visando a Revitalização da Fachada do Ginásio Tancredo Neves, e Projeto completo de Ampliação e Reforma da Creche Jesus Menino, no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e Quinhentos reais). Com a empresa: RODRIGUES TEZOLIN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 51.121730/0001-81, com na Cidade de Altonia, Estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – 05.001.10300006.33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
 Conta: 3796- e conta 907
 Altonia, 14 de agosto de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR REPAROS NA COBERTURA DA UBS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, UBS DO BAIRRO OURO VERDE E UBS DO JARDIM SOCIAL, no valor de R\$ 8.594,14 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Com a empresa: JUNIO SENA SARTORI, inscrito no CNPJ sob nº. 35.031.906/0001-58, com sede a Rua Anizio Castro Lima, 28 – Jardim Social - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo Altonia, 22 de agosto de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “2ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES – MÉTODO CLASSE”, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por estenso	Condições de pagamento	Lote
UNIAO DE CAMARAS, VEREDADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR	6.760,00	Seis mil setecentos e sessenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Assinado digitalmente
 CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
 VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Sindicato Rural de Pérola
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 16/08/2023, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de **16/09/2023 a 15/09/2026**

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	HELIO ROBERTO AZEDO
Vice-presidente	ALTAMIR RUELES MENDES
Secretário	MAURICIO APARECIDO BRITO
Tesoureiro	JOSE PEREIRA MARI
Conselho Fiscal	PAULO RAPHAEL GOMES LUIZ SIDIVAL AZEDO
Suplentes de Conselho Fiscal	RODRIGO FERNANDO GOMES IVANIR BIMBATO
Delegado representante	ALTAMIR RUELES MENDES

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Pérola, 23 de agosto de 2023

HELIO ROBERTO AZEDO
Presidente


Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 226/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO	07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	179	3.390.30.00.103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:							30.000,00

redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO	07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	182	3.390.32.00.103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUCAO GRATUITA	15.000,00
				184	3.390.35.00.103	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00
Total Redução:							30.000,00

Art. 3º - Esta alteração orçamentária ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 228/2023
 Súmula: Concede Pensão por Morte.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo APARECIDO DA SILVA, D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida a Sra. SEBASTIANA GUEDES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de APARECIDO DA SILVA, servidor público municipal inativo no Cargo de GARI, previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3058
 DATA: 22/08/2023
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 047/2023.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA JULIANO SEITZ, CNPJ: 29.455.388/0001-05 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 047/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA JULIANO SEITZ, CNPJ: 29.455.388/0001-05 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 047/2023. QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A FURATURA E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023
OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina - PR.
 Tipo: MENOR PREÇO (Item)
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/08/2023 até às 08h10min do dia 06/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 06/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/09/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O produtor rural Valdecir Alberto Lettrari, torna público que solicitou do IAT à Licença de Prévia para implantação de um Sistema de Irrigação Por Pivô Central em sua propriedade rural, localizado no Lote Rural nº 15, Gleba 01, do Imóvel Rio Azul Piqueroby, na cidade de Palotina-PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprício, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Siciredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.**9.**1/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **SILVIA MIE HAMADA**, inscrita no CPF sob nº 883.**.**9-53, com último endereço conhecido à Rua José Honório Ramos, nº 3929, Apartamento 602, Edifício Comercial e Residencial Pedra Branca, Zona 2, em Umuarama-PR, CEP: 87.502-230, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 67.149,84 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas da intimação, publicação do edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº C23121460-6, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.386 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 13/07/2022, consoante ao registrar R-7/25.386. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **SILVIA MIE HAMADA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consecutórios legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2220-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel ("APARTAMENTO" nº 602, situado no 6º Pavimento, e Garagens nºs 05 e 06 (localizadas no subsolo), do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, localizado à Rua José Honório Ramos, nº 3929, esquina com a Rua Doutor Camargo, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 25.386, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Siciredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Sprício, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 228/2023
 Súmula: Concede Pensão por Morte.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo APARECIDO DA SILVA, D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida a Sra. SEBASTIANA GUEDES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de APARECIDO DA SILVA, servidor público municipal inativo no Cargo de GARI, previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3059
 DATA: 22/08/2023
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 075/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2023.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA CEZAR SLABICKI, CNPJ: 33.749.192/0001-92, OS ITENS I AO IV, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 048/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA CEZAR SLABICKI, CNPJ: 33.749.192/0001-92, OS ITENS I AO IV, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 048/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3057
 DATA: 22/08/2023
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 073/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 046/2023.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA TAPAJOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 046/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA TAPAJOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 046/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 850M2 DE TELA DE ALAMBRAO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R\$ 8.359,00 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais), presente o constante dos autos.
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
 Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.
 Sara Daniele Gonçalves
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R\$ 8.359,00 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publica-se.
 Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023
DISPENSA Nº. 021/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de um compressor de ar e um filtro regulador de ar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 067/2023
ID: nº. 2711
Data do Contrato 17/08/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
SANTEC COMPRESSORES LTDA.-ME, com sede na Rua Araçongas, nº. 4799, Lote 29-B, Quadra A11, Zona Armazém, CEP. 87.502-180, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.705.513/0001-75, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-8.000,00(oito mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023
DISPENSA Nº. 020/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de acervo de livros para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Empresa e Promoção Social de Douradina PR.
Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 066/2023
ID: nº. 2710
Data do Contrato 17/08/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Petrópolis, CEP. 99.051-390, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ sob nº. 02.593.711/0001-42, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-9.896,00 (nove mil, oitocentos noventa e seis reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Aquisição e à distribuição de livros aos alunos da educação infantil, anos iniciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
Contrato de Compra e Venda nº. 065/2023
ID: nº. 2709
Data do Contrato 17/08/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP. 82.630-492, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.874.813/0001-00, no valor de R\$ 192.924,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte quatro reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
Processo Licitatório nº 013/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para a "2ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será promovido pela ICAP, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, em Curitiba-PR., perfazendo um total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).
Douradina, 22 de agosto de 2023.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
Processo Licitatório nº 013/2023
RATIFICO a inexistência de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 22 de agosto de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 341
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2023 03:00h/15:00h Londrina/PR
Conduzir paciente urgente para tratamento de saúde no Hospital dos Olhos.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O produtor rural Ricardo de Carli, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para o empreendimento de irrigação por pivô central, com validade até 09/08/2023, localizado nos Lotes Rurais 46 e 47, da Gleba 15, do IRAP.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O produtor rural Ricardo de Carli, torna público que irá requerer ao IAT a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de irrigação por pivô central, localizado nos Lotes Rurais 46 e 47, da Gleba 15, do IRAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, portadora da cédula de identidade/RG nº 5.774.136-8, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Advogado, período aquisitivo, contados a partir de 28 de Agosto de 2023, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.
Aparicido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 342
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/08/2023 04:30h/15:30h Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Paraná, Hospital Universitário e IMV.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de poltronas giratórias e de aproximação, para atender a demanda das diversas repartições, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/PMLE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 05/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 05/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 05/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 22 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIRA-PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2023
SÚMULA: Cancela Edital de Convocação Conselheira Tutelar Suplente e Resolução que Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o Edital 09/2023 que convoca a suplente ANELITA BATISTA RODRIGUES para suprir as férias trabalhistas dos Conselheiros Tutelares
Art. 2º Cancelar Resolução 09/2023 que concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares, substituída pela Resolução 12/2023
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaira 21 de Agosto de 2023
ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2023
Data: 22.08.2023
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando a Portaria nº 364/2023 e o memorando online sob o nº 481/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. ANDERSON BARBOSA PEREZ, Matrícula nº 17337-01, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 18.09.2023 a 25.10.2023, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.09.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 226/2023
Data: 22.08.2023
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando a Portaria nº 359/2023 e o memorando online sob o nº 3348/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. ANDERSON BARBOSA PEREZ, Matrícula nº 17337-01, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 11.09.2023 a 20.09.2023, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11.09.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 28 de Agosto de 2023 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Agosto de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência de 26.09.2017, em acúmulo de vencimentos.
DISPENSA Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL.
CONTRATADA: DIMENSAO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.924.435/0001-10
VALOR: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2023
Data: 22.08.2023
Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 489/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2023, na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2023, serão decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 224/2023 de 22.08.2023
REGULAMENTO
Capítulo I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º O desfile de 7 de setembro terá como tema: "Juntos pela PAZ! É tempo de semear!", sendo os objetivos:
I. Comemorar Historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;
II. Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de Parada Cívico - Escolar-Militar;
III. Demonstrar o amor pela pátria e comprometimento com valores fundamentais, como a paz e a união;
IV. Destacar a importância da harmonia entre os povos, a solidariedade, a inclusão e a valorização das diferenças.
Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º O desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/entidades/ sindicatos/associações/secretarias municipais/ corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:
I. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.
Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:
a) Estar cientes de que deverão:
I) Informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quanto à utilização de veículos;
c) Informar se a instituição participará com sua fanfara.
Capítulo III - DO HISTÓRICO
Art. 4º O Histórico da instituição participante que será apresentado pelo protocolo durante o desfile, o qual deverá ser:
I. Bem claro e coerente;
II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;
III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;
IV. O histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência.
Capítulo IV - DA CONCENTRAÇÃO
Art. 5º A concentração acontecerá nas ruas 7 de setembro, Monjoli, Paraguai, Acácio Nunes, Francisco Murinho e Avenidas Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:
I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação para cada estabelecimento.
Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela comissão organizadora, para análise do próximo ano.
Capítulo V- DO ESCOAMENTO
Parágrafo único. Os ônibus de transporte dos participantes do desfile deverão ficar estacionados na Avenida Thomas Luiz Zeballos, próximo ao semáforo.
Capítulo VI – DO DESFILE
Art. 6º O Desfile terá início às 8h30 min., impreterivelmente.
I. Em caso de chuvas e/ou mau tempo na parte matutina o desfile será transferido para o período vespertino com início às 14h30 min., impreterivelmente. Caso a chuva persista, o desfile será cancelado.
Art. 7º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile. No evento cívico, os participantes serão organizados em três colunas.
Art. 8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.
Art. 9º Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:
I. Manifestações alheias à data comemorada;
II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;
III. Soltar balões;
IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque.
Art. 10. O Palanque Oficial estará localizado na Avenida Mate Laranjeira.
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, ajuda, primeiros socorros, atitudes comportamentais).
Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.
Art. 12. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.
Art. 13. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escoamento.
Art. 14. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:
1. Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Daneilon
2. Secretaria Municipal de Ação Social Keila Marta Inojosa Silva Francisco
3. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Marcelo Ronnie Silva
4. Secretaria Municipal de Administração Vanderlei Rangel de Lima
5. Secretaria Municipal da Saúde Francisco do Amaral Fontes
6. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Luiz Carlos Lima Ferroquina
7. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Adriano César Richter
9. Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/3ªSGB/4ªCB Subtenente Robson Lima de Souza
10. Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada Ten. Cel. Vitor de Paula Targueta
11. Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaira – Pr Cap. Covyeta Tiane Rezende Corpas de Andrade
12. BPFROM Tem. Vitor Voltolini Junior
13. Polícia Militar Paulo Rolon de Lima
14. Delegacia de Polícia Federal Aracem Alencar
15. Representante do NRE Rosimari Ferracioli Cancio
16. Escola Adventista Eduardo Jacinto da Silva
17. Cofraccom Ir Lucia Romilda
18. IBADEP Pastor Almir Pereira
19. Representante da Imprensa municipal Cinthia Marques
20. Cerimonial Marcelo Aquino
Aldalton Júnior
Guaira – PR, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

1. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.
Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:
a) Estar cientes de que deverão:
I) Informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quanto à utilização de veículos;
c) Informar se a instituição participará com sua fanfara.
Capítulo III - DO HISTÓRICO
Art. 4º O Histórico da instituição participante que será apresentado pelo protocolo durante o desfile, o qual deverá ser:
I. Bem claro e coerente;
II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;
III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;
IV. O histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência.
Capítulo IV - DA CONCENTRAÇÃO
Art. 5º A concentração acontecerá nas ruas 7 de setembro, Monjoli, Paraguai, Acácio Nunes, Francisco Murinho e Avenidas Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:
I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação para cada estabelecimento.
Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela comissão organizadora, para análise do próximo ano.
Capítulo V- DO ESCOAMENTO
Parágrafo único. Os ônibus de transporte dos participantes do desfile deverão ficar estacionados na Avenida Thomas Luiz Zeballos, próximo ao semáforo.
Capítulo VI – DO DESFILE
Art. 6º O Desfile terá início às 8h30 min., impreterivelmente.
I. Em caso de chuvas e/ou mau tempo na parte matutina o desfile será transferido para o período vespertino com início às 14h30 min., impreterivelmente. Caso a chuva persista, o desfile será cancelado.
Art. 7º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile. No evento cívico, os participantes serão organizados em três colunas.
Art. 8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.
Art. 9º Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:
I. Manifestações alheias à data comemorada;
II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;
III. Soltar balões;
IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque.
Art. 10. O Palanque Oficial estará localizado na Avenida Mate Laranjeira.
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, ajuda, primeiros socorros, atitudes comportamentais).
Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.
Art. 12. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.
Art. 13. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escoamento.
Art. 14. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:
1. Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Daneilon
2. Secretaria Municipal de Ação Social Keila Marta Inojosa Silva Francisco
3. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Marcelo Ronnie Silva
4. Secretaria Municipal de Administração Vanderlei Rangel de Lima
5. Secretaria Municipal da Saúde Francisco do Amaral Fontes
6. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Luiz Carlos Lima Ferroquina
7. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Adriano César Richter
9. Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/3ªSGB/4ªCB Subtenente Robson Lima de Souza
10. Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada Ten. Cel. Vitor de Paula Targueta
11. Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaira – Pr Cap. Covyeta Tiane Rezende Corpas de Andrade
12. BPFROM Tem. Vitor Voltolini Junior
13. Polícia Militar Paulo Rolon de Lima
14. Delegacia de Polícia Federal Aracem Alencar
15. Representante do NRE Rosimari Ferracioli Cancio
16. Escola Adventista Eduardo Jacinto da Silva
17. Cofraccom Ir Lucia Romilda
18. IBADEP Pastor Almir Pereira
19. Representante da Imprensa municipal Cinthia Marques
20. Cerimonial Marcelo Aquino
Aldalton Júnior
Guaira – PR, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363/2023
Data: 22.08.2023
Ementa: designa representantes da Secretaria Municipal de Educação como votantes no processo da Consulta Pública para a eleição de diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob o nº 489/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuarem como votantes no processo eleitoral concernente a escolha dos diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2024/2025, de conformidade com o Decreto Municipal nº 314/2023, os servidores, representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
Nome Matrícula nº
Edina Diniz Meira 9113-02
Egon Giacumuzzi 2576-03
Elanara de Fatima Falci 25267-01
Eliza Regina da Silva 18813-03
Franciele de Lima Daneilon Jesus 29507-03
Gislaine Dias Faria 25046-01
Vanessa Bragato Richter de Almeida 26956-03
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363/2023
Data: 22.08.2023
Ementa: designa representantes da Secretaria Municipal de Educação como votantes no processo da Consulta Pública para a eleição de diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob o nº 489/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuarem como votantes no processo eleitoral concernente a escolha dos diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2024/2025, de conformidade com o Decreto Municipal nº 314/2023, os servidores, representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
Nome Matrícula nº
Edina Diniz Meira 9113-02
Egon Giacumuzzi 2576-03
Elanara de Fatima Falci 25267-01
Eliza Regina da Silva 18813-03
Franciele de Lima Daneilon Jesus 29507-03
Gislaine Dias Faria 25046-01
Vanessa Bragato Richter de Almeida 26956-03
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2023
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 17 de janeiro de 2023, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 25 de agosto de 2023, sendo dia 25 de agosto seu último dia de trabalho resolverem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 22 de agosto de 2023.
Giovane Mendes De Carvalho Marie Jane Ribeiro de Matos
Prefeito Municipal Matrícula: 409
Contratante Professor de Educação Infantil – Temporário Contratado
Testemunhas:
a) _____
b) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 043/2023 de 10 de agosto de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 43/2023 de 10 de agosto de 2023, objetivando a Contratação de empresa para Formalização de ATA de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Bebes para doação a mães em Situação de Vulnerabilidade Social, cadastradas no CRAS. Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: C L FRANCO & CIA LTDA, no lote nº 1, no valor total de R\$ R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 22 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

1º TERMO APOSTILAMENTO DE REEQUILIBROECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO 008/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima-Pr e a empresa CIRURGICA ONIX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33 com sede a Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, CEP. 86.702-590, Cidade de Araçongas, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3152-5250, e-mail:

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 227/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Valor
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
546 3.3.90.30.00.00 921 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Suplementação:	24.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes..

Fonte	Descrição	Valor
921 (921)	FIA INCENTIVO SCFV 21	24.000,00
Total		24.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, prorrogação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364/2023
Data: 22.08.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 259/2021 e 481/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Jairo Delfino da Silva	27812-01	2022/2023	22/08/2023 a 20/09/2023
Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	29157-08	2022/2023	18/09/2023 a 12/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.590.000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1894/2023, de 22 de Agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	222.000,00
135 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIUSAS	15.000,00
146 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00
290 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
226 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	25.000,00
375 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:	362.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	222.000,00
112 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	
120 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
06.002 Divisão de Indústria e Comércio	
06.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20.000,00
378 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	100.000,00
424 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total:	362.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH Nº 060/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO (A): DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA
OBJETO: prestação de serviços como "Fonoaudióloga (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.

INÍCIO DE CONTRATO: 21 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R\$3.219,83 (três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2023.
Maria Helena-PR, 21 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH Nº 060/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO (A): DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA
OBJETO: prestação de serviços como "Fonoaudióloga (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.

INÍCIO DE CONTRATO: 21 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R\$3.219,83 (três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2023.
Maria Helena-PR, 21 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 015/2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Final do repasse "Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao 1º semestre do ano de 2022 do repasse "Incentivo CMDCA (Deliberação 084/2019 CEDCA).

Art. 2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.

Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes

ART.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 21 de agosto de 2023.

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1962 de 22 de Agosto de 2023
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

1 – A área definida para construção do empreendimento a que trata o caput do artigo, trata-se dos imóveis oriundos da Chácara B-1/A, anteriormente registrada na Matrícula 32.882 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Umuarama – Pr, cuja área encontrase parcelada em 30 lotes urbanos com Loteamento registrado sob nome de Parque Residencial Nova Maria Helena II.

2 – A área parcelada denominada de Parque Residencial Nova Maria Helena II, e constituída com 29 lotes para construção de residências e 01 lote para Equipamento Social Comunitário, consta das seguintes áreas e matrículas especificadas no Resumo de Loteamento no quadro a seguir transcrito:

RESUMO DO LOTEAMENTO

QUADRA 3/A - Lote 01 - área 288,00M2 - Matrícula 39546
02 - área 200,00M2 - Matrícula 39547
03 - área 200,00M2 - Matrícula 39548
04 - área 200,00M2 - Matrícula 39549
05 - área 200,00M2 - Matrícula 39550
QUADRA 4/A - Lote 01 - área 317,60M2 - Matrícula 39551
02 - área 219,50M2 - Matrícula 39552
03 - área 218,50M2 - Matrícula 39553
04 - área 217,75M2 - Matrícula 39554
05 - área 217,00M2 - Matrícula 39555
QUADRA 5/A - Lote 01 - área 288,00M2 - Matrícula 39556
02 - área 200,00M2 - Matrícula 39557
03 - área 200,00M2 - Matrícula 39558
04 - área 225,25M2 - Matrícula 39559
05 - área 226,00M2 - Matrícula 39560
06 - área 226,75M2 - Matrícula 39573
07 - área 227,50M2 - Matrícula 39.574
08 - Área Institucional com 530,10M2 - Matrícula 39575
RUA PROJETADA "A" - Trecho 01 - área 652,80M2 - Matrícula 39.576
RUA PROJETADA "A" - Trecho 02 - área 1.414,20M2 - Matrícula 39.577
RUA PROJETADA "D" - Área 703,95M2 - Matrícula 39.578
RUA PROJETADA "E" - Área 892,80M2 - Matrícula 39.579

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/2016, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV , com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.74/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG nº. 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 44/2022, Pregão presencial nº 20/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Fica acrescido 25% do valor contratual no respectivo contrato sob o item: 02, justifica-se que considerando o aumento da frota nos últimos meses diante dessa variação de quantidade de combustível o quantitativo remanescente do saldo de ata contratado não foi o suficiente para atender as demandas das secretarias.

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	86.500	R\$ 6,99	R\$ 604.635,00

Itens adicionais:

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	21.625	R\$ 5,40	R\$ 116.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

RESOLUÇÃO Nº 064/2023

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L U E:

I – Exonerar, **DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 13.222.603-2 - SSP/PR e CPF nº114.143.789-98, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Execução de Controle Patrimonial, símbolo CC - 4, a partir de 22 de agosto de 2023.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 011/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Umuarama-PR, 22 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 09 ao CONTRATO Nº. 96/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/ME nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado à rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 45/2019, Tomada de Preço nº 01/2019.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contratação de empresa para a construção de uma escola – Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1., a alteração da Cláusula CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Justifica-se que houve atraso na liberação de recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma.

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"

Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA/ CONTRATADA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 187/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960, Site a Rua Cambara, 1794, Guaiaporá, distrito de Cafezal do Sul, CNPJ: 32.778.754/0001-63, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no distrito de Guaiaporá, cafezal do Sul, portador do RG: 9758.806-8 SESP/PR e CPF: 052.942.619-60.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 109/2022, Pregão presencial nº 37/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Fica prorrogado por 04 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Justifica-se que faz-se necessário manter os serviços junto a contratante, cujo serviços são indispensáveis para as secretarias permanecerem com seus trabalhos de rotinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 312/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor ROMUALDO SALES, inscrito na CIVRG sob n.º 5.749.092-6/PR e CPF sob nº 762.089.159-53, MOTORISTA, para viagem no dia 17 com retorno no dia 20 de agosto de 2023, para o transporte de atletas para participar do 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – MACRO 03, na cidade Engenheiro Beltrão-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CIVRG sob n.º 10.400.330-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, para viagem no dia 17 com retorno no dia 20 de agosto de 2023, para participar do 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – MACRO 03, na cidade Engenheiro Beltrão-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K. de Oliveira, n.º 2.394 – Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 – CNPJ/ME – 75.377.200/0001-67

RAIMONDO DOS SANTOS
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 104/

Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: umbrasil@ilustrado.com.br

LEI N.º 814/2023

Síntese: Institui Programa de Recuperação Fiscal - Refis, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/2023), destinado a promover a regularização dos créditos tributários e demais créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto Sobre Serviço (ISS); Taxa de Alvará de localização e Funcionamento; Contribuição de Melhoria; Taxas relativas a Alvarás de Construção e Habite-se; e, demais créditos de natureza diversa, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajustizados ou a ajustar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2.º - Os débitos alcançado pelo programa ora instituído serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, apurados até o exercício de 2022, e poderão ser quitados na seguinte forma:

I- Parcela única com o pagamento no ato da adesão, com anistia de 95% (noventa e cinco por cento), dos juros e da multa de mora;

II- Em até 06 (seis) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 80% (oitenta por cento), dos juros e da multa de mora;

III- Em até 14 (quatorze) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 65% (sessenta e cinco por cento), dos juros e da multa de mora; e,

IV- Em até 24 (vinte e quatro) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50 (cinquenta por cento), dos juros e da multa de mora.

§1.º - Para a adesão ao programa, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a **R\$50,00 (cinquenta reais)**, por cadastro (contribuinte pessoa física), e, **R\$200,00 (duzentos reais)**, por cadastro (contribuinte pessoa jurídica).

§2.º - Tratando-se de valor inferior ao previsto no parágrafo anterior, ou da impossibilidade de enquadramento do valor mínimo nas condições do inciso II deste artigo, a adesão ao programa somente será possível se o contribuinte quitar o débito em parcela única, nos termos do inciso I, deste artigo.

Art. 3.º - Tratando-se de débito em processo de execução fiscal já ajustizada, para adesão ao programa e, consequente extinção do processo ou o pedido de suspensão da ação, na hipótese de parcelamento, este deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com comprovação no ato da adesão ao Refis.

Parágrafo único. Os débitos ajustizados que trata o presente artigo são todas e quaisquer ações que tenha sido ajustizada até a data do pedido de adesão ao Refis, com citação válida ou não do devedor. Para tanto, o responsável pelo setor tributário deve verificar no momento do pedido de adesão, a real situação da dívida.

Art. 4.º - A adesão ao programa Refis poderá ser:

I- Verbal, somente para pagamento à vista;

II- Por requerimento, através de formulário próprio, protocolado junto ao setor de protocolos ou enviado por correio, correio eletrônico, firmado pelo devedor responsável tributário ou sucessor, para pagamento dos seus débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente ao seguinte:

a)- Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais consolidados;

b)- Em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente interpostos;

c)- Na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento, desde que não ocorram as hipóteses previstas no art. 6.º desta Lei; e,

d)- Na obrigação de pagar pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida, bem como, dos tributos ou dívidas de qualquer natureza decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à adesão a este programa.

Parágrafo único. No caso do devedor fazer-se representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, será aceita a adesão mediante a apresentação do instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação específica, para transigir, confessar dívidas, firmar termo de adesão ao Refis, mencionando expressamente a presente lei.

Art. 5.º - O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Ocorrendo a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II- Se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa.

§1.º - Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice adotado pelo Município, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme preceitua a legislação municipal.

§2.º - Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de Execução Fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

§3.º - Quando a mesma execução fiscal versar sobre dívida de mais de um imóvel, cadastro tributário ou certidão de dívida ativa, informar-se-á ao Juiz competente a ocorrência da adesão parcial ao Refis, prosseguindo-se o feito quanto aos demais débitos.

§4.º - Revogado o parcelamento, deve o Órgão Tributário estornar a dívida mantendo o débito original, deduzindo-se os pagamentos porventura realizados com o Refis.

§5.º - Tratando-se de débitos resultantes de revogação do parcelamento de Refis, não será possível adesão a novo parcelamento neste Refis, sendo autorizado apenas a adesão para pagamento em parcela única.

Art. 6.º - Para efeitos legais, inclusive para formalizar a adesão na opção com parcelamento, é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros, mediante instrumento escrito de confissão de dívida, sucedendo o contribuinte devedor, ficando o sucessor obrigado a cumprir as disposições do programa, as normas tributárias em vigor, observando-se no que couber, o contido no Código Civil Brasileiro, bem como o Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Em se tratando de débito ajustizado, a assunção da dívida alcançará também os encargos processuais e demais despesas, inclusive honorários advocatícios, sendo que a sucessão do devedor terá de ser noticiada nos autos do respectivo processo.

Art. 7.º - Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 8.º - O prazo para a adesão ao programa ora instituído, inicia-se na data da publicação desta lei, com término em 30 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por decreto em caso de necessidade e devidamente justificado.

Art. 9.º - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente lei, se processará através de guias de recolhimento ou boletins bancários autenticados por instituições financeiras.

Art. 10. Para efeito desta lei, compreende devedor toda e qualquer pessoa física ou jurídica devidamente inscrita no cadastro tributário desta municipalidade ou que venha, no curso deste Refis, se habilitar em dívidas lançadas em outros cadastros por desatualização cadastral, podendo ser atualizado com documentos comprobatórios, testemunhas ou qualquer outro meio que comprove ser o possuidor do referido imóvel objeto do lançamento tributário ou taxa, conforme preceitua o art. 1.º, desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos

22 de agosto de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE-01760
012980

Assinado de forma digital por
ALEX ANTONIO CAVALCANTE-01760
Data: 2023.08.23 16:01:07

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 036/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital n.º 021/2023, de 26 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:

I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 021/2023, para formação de cadastro de reserva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 01(uma) vaga de AGENTE DE ENDEMIAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
12	MARIA EDNA DOS SANTOS C. GALVÃO	14.111.024-1/PR	76	1º
14	SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL	10.728.041-3/PR	72	2º
19	ANDREIA ESPADIN MODENA	9.834.808-5/PR	72	3º
66	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	5.424.226-3/PR	68	4º
13	JACQUELINE BARRIOS RALA	10.828.904-4/PR	68	5º
71	VILSON AMARO PESSOA	13.316.541-0/PR	68	6º
79	MARISA GOMES DOS SANTOS	5.987.281-8/PR	64	7º
44	MILENA PEREIRA HIRONI	57.800.884-1/SP	64	8º
26	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10.396.416-4/PR	56	9º
85	BRENDA DE OLIVEIRA	10.728.026/PR	56	10º
48	AMABILLY MARIA LIMA GIACOMETTI	13.949.349-4/PR	52	11º

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
79	MARISA GOMES DOS SANTOS	5.987.281-8/PR	64	1º
85	BRENDA DE OLIVEIRA	10.728.026/PR	56	2º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
81	GILSON DE JESUS DE FATIMA	9.091.558-4/PR	60	1º
94	MARIA CLARA MUNHOZ DOS SANTOS	14.070.088-8/PR	60	2º
05	MURILO HIROSHI ALVES KOWATA	10.223.765-0/PR	56	3º
47	HIAGO A. SERIGIOLI RODRIGUES	13.539.077-1/PR	56	4º
09	SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES	8.334.988-3/PR	52	5º
32	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10.728.016-2/PR	52	6º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital n.º 021/2023.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 040/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

VIGILANTE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 025/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital n.º 025/2023, de 31 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:

I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 025/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de VIGILANTE, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
06	GABRIEL EMANUEL ARAÚJO DA SILVA	13.488.428-2/PR	80	1º
01	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8.176.233-3/PR	68	2º
04	REGIS WILLIAM MUNHOZ	9.638.956-6/PR	56	3º
02	ROBERVAINE MORENO ANTUNES	29.995.682-9/SP	52	4º

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 039/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 024/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital n.º 024/2023, de 31 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:

I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 024/2023, para contratação temporária de ENFERMEIRO(A) e TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, para formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO(A)
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
28	ALINIE KAUANA LIBERATTI	10.783.195-9/PR	80	1º
23	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	9.465.798-9/PR	64	2º
13	FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO	10.221.267-5/PR	56	5º
16	ROSANE LENZONI BUFETI	6.298.493-5/PR	56	4º
11	MARLENE DE SOUZA	5.612.761-5/PR	56	3º
27	BELIZA AP. TEIXEIRA DE MELLO	6.573.410-9/PR	52	6º

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
15	NATIELY ALVES RAMOS	13.233.838-8/PR	76	1º
25	SILVANA PENA VILA GASQUE	8.473.683-0/PR	68	2º
01	CLEUDICE BARROS SCANTAMBURLO	6.220.728-0/PR	68	3º
29	KIILLEN DE SOUZA BARBOZA	14.213.345-8/PR	64	4º
17	MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUZA	9.489.189-2/PR	64	5º
09	MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARRI	7.065.536-5/PR	64	6º
12	ERICA BRITO SILVESTRE	13.053.402-3/PR	64	7º
14	ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	12.484.832-6/PR	56	8º
21	DANIELA MACIEL DE GOIS	12.861.153-3/PR	52	9º
18	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR	52	10º

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
12	ERICA BRITO SILVESTRE	13.053.402-3/PR	64	1º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital n.º 024/2023.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 038/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 023/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital n.º 023/2023, de 26 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:

I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 023/2023, para cadastro de reserva de MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D" e MOTORISTA - NÍVEL IV – HAB. "E", para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
20	NOEL DA SILVA MELLO	9.237.791-1/PR	88	1º
11	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	13.005.052-2/PR	88	2º
17	LUIZ AUGUSTO CORREIA	8.168.502-9/PR	80	3º
13	SIDINEIA DE SOUZA LEAL	7.827.204-0/PR	80	4º
05	WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE	10.601.687-9/PR	80	5º
01	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	10.833.281-6/PR	80	6º
08	EBER TEODORO FERREIRA	5.773.630-5/PR	76	7º
19	AILTON JOSÉ DOS SANTOS	000.684.357/MS	76	8º
33	JOSE LUIZ BARBOSA LADARES	48.032.635-6/SP	76	9º
18	GILMAR ALVES DE SOUZA	3.370.237-0/PR	72	10º
25	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	10.855.616-1/PR	72	11º
10	OZIEL PEREIRA DA SILVA	10.853.559-8/PR	68	12º
29	SILVANY BENTO DA MATA	13.001.086-5/PR	68	13º
23	EDILSON MÓDENA	8.004.833-5/PR	64	14º
31	RAFAEL AP. ANDRADE DOLMEM	10.728.132-0/PR	64	15º
07	MARCIO CENE DE OLIVEIRA	10.245.348-4/PR	56	16º
09	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.751.168-0/PR	52	17º
02	ESTEFANO RODRIGO N. DE OLIVEIRA	001.905.166/PR	52	18º
30	LEANDRO NOBREGA DE FREITAS	5.145.024-0/SC	52	19º

CLASSIFICAÇÃO - COTA RACIAL/NEGROS

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
18	GILMAR ALVES DE SOUZA	3.370.237-0/PR	72	1º

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
15	ALTAIR CAMILO	4.885.596-2/PR	88	1º
28	NEILSON REINA COUTINHO	5.000.036-2/PR	88	2º
14	ANGELO AP. PEREIRA DE CALDAS	5.940.703-1/PR	64	3º
32	MARCOS DE SOUZA	6.176.285-0/PR	52	4º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital n.º 024/2023.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA 269 /2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua

Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
SEDE: São Bernardo do Campo – SP

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 088/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 100/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratado LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.957.199-2 e do CPF nº 704.775.409-10, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 158, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 100/2022 do dia 15/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2023, com término em 10 de Agosto de 2024.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
LUIZ CARLOS DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 089/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 097/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.698.723-0 e do CPF nº 123.534.059-75, residente e domiciliada, na Rua Pirapó, 212, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 097/2022 do dia 11/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Agosto de 2023, com término em 03 de Agosto de 2024.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 090/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 102/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ISAMARA DA SILVA DUTRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.507.371-7 e do CPF nº 101.978.519-59, residente e domiciliada, na Rua Maycon Seiji Barato, 443, Parque das Oliveiras, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 102/2022 do dia 30/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 18 de Agosto de 2023, com término em 16 de Agosto de 2024.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 18 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
ISAMARA DA SILVA DUTRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 091/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 095/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GIOVANA PAIVA MARTINEZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.416.460-9 e do CPF nº 088.390.129-31, residente e domiciliada, na Rua Edvino koterba, 361, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 095/2022 do dia 08/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Agosto de 2023, com término em 31 de Julho de 2024.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
GIOVANA PAIVA MARTINEZ MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 092/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 035/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada OTACILIA SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.403.413-6 e do CPF nº 047.585.979-01, residente e domiciliada, na Rua das Orquídeas, 683, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 035/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2023, com término em 10 de Agosto de 2025.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
OTACILIA SANTOS DE SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 093/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 035/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.193.281-0 e do CPF nº 045.397.441-43, residente e domiciliada, na Rua das Califórnia, 60, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 034/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2023, com término em 10 de Agosto de 2025.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 094/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 042/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARCIA GOMES MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.657.040-2 e do CPF nº 127.954.558-54, residente e domiciliada, na Rua Cambaíra, 68, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 042/2021 do dia 23/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Agosto de 2023, com término em 20 de Agosto de 2025.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
MARCIA GOMES MARQUES MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 095/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 036/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada QUEZIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.004.316-0 e do CPF nº 103.657.949-29, residente e domiciliada, na Rua Rio Branco do Sul, 461, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 036/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Agosto de 2023, com término em 11 de Agosto de 2025.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.
QUEZIA LIMA DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 096/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 036/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.273.009-61, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa POSTO COLOMBIAL DE MARILUZ EIRELI ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote 1, o item 2 (DIESEL S-10) de R\$ 4,97 para R\$ 5,49, de acordo com o contrato de compra, anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 02/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZ/NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
WESLEY MORENO MENDES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LAUDO DE AVALIAÇÃO 001/2023
Francisco Alves, 22 de agosto de 2023.
A Comissão Especial de Avaliação constituída pelos Senhores (a): ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES – CPF: 059.846.049-73; GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA – CPF: 513.039.579-49; RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS – CPF: nº 047.780.049-14, designada pela PORTARIA Nº 091 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, reuniram-se para proceder a Avaliação dos bens móveis do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme segue:
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua atual Prefeita, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 011.037.559-0, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o número 113.676.509-33 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei que trata de autorização para realização LEILÃO MUNICIPAL, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 47 da Lei Orgânica Municipal e a na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETO DE AVALIAÇÃO: Bens móveis, declarados inservíveis ao Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ou, situação de conservação, preço de mercado dos veículos, maquinários, sucatas e equipamentos constantes no anexo I.
Os Bens foram averiguados pessoalmente, e avaliado com o valor mínimo de mercado. O valor mínimo apurado pela comissão de avaliação será utilizado com valor inicial dos lotes a serem leiloados.
E por estarem todos de acordo com a avaliação, contida no ANEXO I, do presente Laudo de Avaliação, assinam,
GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA
CPF: 513.039.579-49;
ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES
CPF: 059.846.049-73
RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS –
CPF: nº 047.780.049-14

ANEXO I PORTARIA Nº 091 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

TIPO	DESCRIÇÃO
1	Marca RETROESCAVADEIRA CAT 416 E
MAQUINÁRIOS	
R\$ 90.000,00	
2	Marca FIAT/JUNO MILLE FIRE
VEICULOS	Placas:AMI-2516, AUTOMÓVEL - Ano – 2004/2005
R\$ 2.500,00	
3	Marca: FIAT/JUNO ATTRACTIVE 1.0 E
VEICULOS	Placas: BBJ-3057, Automóvel, Ano – 2017
R\$ 17.000,00	
4	Marca: FIAT/DOBLÓ C F TCAAMB
VEICULOS	Placas: BAS-4502.- CAMINHONETE Ano – 2016
R\$ 17.000,00	
5	Marca FORD/FIESTA FLEX
VEICULOS	Placas: MLX-4D41, AUTOMÓVEL Ano – 2013
R\$ 15.000,00	
6	Marca I/FIAT/DUCATO ENGESIGMIC
VEICULOS	Placas: BCS - 6179, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2018
R\$ 80.000,00	
7	Marca I/FIAT/DUCATO TCAAMB
VEICULOS	Placas: BCR -0492, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2017/2018
R\$ 65.000,00	

8	Marca FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0
VEICULOS	Placas: BAS-4478, AUTOMÓVEL - UNO Ano – 2016/2016
R\$ 16.000,00	
9	IMBENZ 310D SPRINTERF CARGA/CAMINHÃO RENAVAL – 0072.693861-0
SUCATA	1999
R\$ 1.000,00	
10	MERCEDES BENZ 1519
SUCATA	CAMINHÃO 1986
R\$ 7.000,00	
11	GM CORSA GLS – RENAVAL 0074.068545-7
SUCATA	2000
R\$ 1.000,00	
12	VW SANTANA — RENAVAL 0071.915705-6
SUCATA	1999
R\$ 200,00	
13	I/RENAULT FLUENCE DYN20M – RENAVAL 0047.165914-2
SUCATA	2012/2013
R\$ 1.000,00	
14	FIAT/STRADA FIRE FLEX – RENAVAL 933435770
SUCATA	2007/2008
R\$ 1000,00	
15	FORD/F4000 – RENAVAL 0055.681769-9
SUCATA	1978
R\$ 3.000,00	

16	VW/FOX 1.0 – RENAVAL 0086.988001-2
SUCATA	2005/2006
R\$ 500,00	
17	FIAT/JUNO MILLE – RENAVAL 0060.679970-2
SUCATA	1992/1993
R\$ 500,00	
18	FIAT/STRADA ADVENTURE CD – 0045.6198768
SUCATA	2011/2012
R\$ 2.500,00	
19	Sobra de substituições de materiais de iluminação pública inservíveis para o município
SUCATA	
R\$ 3.000,00	

Francisco Alves, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 091/2019 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2019.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. WESLEY MORENO MENDES, brasileiro (a), portador do - RG. 5.949.258-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.407.239-01, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa MARILUZ/NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o valor de R\$14.674,78 (quatorze mil seiscientos setenta e quatro reais e setenta oito centavos), do contrato, alterando o valor do contrato de R\$ 142.091,84 (cento e quarenta dois mil, noventa e um reais e oitenta quatro centavos), para R\$ 127.417,06 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), devidamente autorizado pelo processo licitatório nº042/2019.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZ/NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
WESLEY MORENO MENDES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 154/2022
INEXIGIBILIDADE 013/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 168.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 432, Centro, CEP 84.900-000, Cidade de Ibiti, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do RG nº 9.046.826-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 055.174.029-92 doravante denominada CREDECIADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 154/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 24/08/2023 até a data de 23/01/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 41.837,94 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 125.513,82 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e treze mil e oitenta e dois centavos), sendo da seguinte forma:

ITEM	ESPECIALIDADE	UND.	QTDE DE MÊS	HORAS	VALOR MENSAL
1	01 ENFERMEIRO (A)	MÊS	06	40	R\$ 4.332,99
2	01 FISIOTERAPEUTA	MÊS	06	30	R\$ 2.640,00

TOTAL R\$ 41.837,94 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Agosto de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Contratada
Testemunhas
Nome: Daele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº 011/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, ata nº 005/2023.

Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, ata nº005 /2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/2/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas parcial do do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

Luana Thaís Silva Chiquetti
Luana Thaís Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

*Replicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 130/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL COMUM, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 065.914.139-60, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa AUTO POSTO LIDER LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote 1, o item 1 (DIESEL COMUM) de R\$ 4,97 para R\$ 5,88, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 104-1 c/c art. 124 inciso I letra b do art. 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 23 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO POSTO LIDER LT

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10h00, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Estado do Paraná – CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, em Umuarama/PR, reunindo-se virtualmente o Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato, o Coordenador Médico, Sr. Alain Barros Correia, o Coordenador Administrativo e Financeiro, Sr. Marçal Beltrame Gomes, a Coordenadora de Enfermagem, Sra. Késia Alessandra Jordão Ribeiro, o Coordenador de Almozarado e Frota, Sr. Mauro Teixeira Liutti, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Contador, Sr. Denis Marcos Faci Sá, a Auxílliar Administrativo, Sra. Ingrid Ellen Vieira Pretti Ronchini, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisolai do Carmo, e, virtualmente, os representantes dos Municípios integrantes do CIUENP, sendo o Prefeito de Goioerê e Vice-Presidente do CIUENP, Sr. Roberto dos Reis Lima, o Prefeito de Moreira Sales e Diretor Financeiro do CIUENP, Sr. Rafael Brito do Prado, o representante do Prefeito de Alto Piquiri, Sr. Altair Rosa, o Prefeito de Amporã, Sr. Mauro Lemos, o Prefeito de Araruna, Sr. Leandro Cesar de Oliveira, o Prefeito de Boa Esperança, Sr. Joel Buscaroli, a representante do Prefeito de Campina da Lagoa, Sra. Raissa Henrique dos Passos, o Prefeito de Campo Mourão, Sr. Taullio Tzellini, o Prefeito de Cidade Gaúcha, Sr. Henrique Domingues, o Prefeito de Diamante do Norte, Sr. Eliel dos Santos Correa, o representante constituído do Prefeito de Ivaiporã, Sr. Marcelo dos Reis, o Prefeito de Jussara, Sr. Robinson Pedrosa da Silva, o Prefeito de Mirador, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, o Prefeito de Nova Aliança do Ivaí, Sr. Ulisses de Souza, o Prefeito de Nova Cantu, Sr. Ailton Antonio Agnolin, o Prefeito de Nova Londrina, Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, o Prefeito de Nova Tebas, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, o Prefeito de Paraíso do Norte, Sr. Carlos Alberto Vizzotto, a representante do Prefeito de Planaltina do Paraná, Sra. Taynara Oliveira, o Prefeito de Quarto Centenário, Sr. Wilson Akio Abe, o Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Sr. Freonizio Valente, o Prefeito de São João do

Caiuá, Sr. Stefan Tome Pauka, a representante constituída da Prefeita de São João do Ivaí, Sra. Adriana da Silva Ceron de Almeida, o representante do Prefeito de São Jorge do Patrocínio, Sr. Ricardo Ruiz Pimenta, o Prefeito de Terra Boa, Sr. Edmilson Pedro de Moura, o Prefeito de Terra Rica, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, o Prefeito de Ubitatã, Sr. Fabio de Oliveira Dalécio, deu-se início a trigésima quarta Assembleia Geral Ordinária do CIUENP. O Presidente, Sr. Marco, saudou e agradeceu a presença de todos, leu a pauta do dia e, em atenção ao item “a” da pauta, passou a palavra ao Contador do CIUENP, Sr. Denis, que procedeu à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022, através de compartilhamento de tela com slides detalhados (anexo), demonstrando os números de arrecadação de receitas, que totalizaram o montante de R\$ 43.329.925,31, sendo que a maior participação é proveniente da contribuição dos municípios consorciados, com 41,21%, seguidos da União, com 27,94%, Estado do Paraná, com 22,39%, e outras (imposto de renda e rendimentos de aplicações financeiras), com 8,46%; ressaltou que extraordinariamente o Estado repassou recursos no montante de R\$ 2,4 milhões, o que ativamente seu percentual de participação reforçou que os percentuais de financiamento dos serviços, definidos na Portaria 1010/2012 do Ministério da Saúde (50% União, 25% Estado e 25% Municípios), não estão sendo cumpridos devido a falta de atualização dos valores de repasse, tanto da União, quanto do Estado, sobrecarregando os Municípios consorciados. Em seguida, apresentou os números referentes as despesas, iniciando com a folha de pagamento e auxíllios, que representam a maior parte dos gastos do CIUENP, totalizando R\$ 37.299.390,47 (84,83%), e as demais despesas do Consórcio, em ordem decrescente de gastos, demonstrados por grupos, tais como manutenção da frota, medicamentos hospitalares, plantas medicinais, equipamentos e demais materiais permanentes, etc, cuja soma totaliza R\$ 6.670.915,00 (15,17%), resultando em um total de despesas liquidadas no exercício de 2022 de R\$ 43.970.305,47. Enfatizou que a arrecadação foi inferior em comparação com as despesas, apresentando um saldo negativo de R\$ 640.380,16 no ano, relembrando que o *per capita* proposto inicialmente para o exercício de 2022 foi de R\$ 1,30, proposta esta rejeitada, sendo aprovado somente R\$ 1,25, o que acarretou no saldo negativo do exercício. Esclareceu, todavia, que em razão da disponibilidade de caixa de exercícios anteriores, o

resultado financeiro acumulado foi de R\$ 2.738.489,13 superavitário, ressaltando que este valor é considerado baixo, porquanto não supre sequer um mês de despesas do Consórcio. Ato contínuo, passou a informar sobre a inadimplência dos Municípios, que totalizaram R\$ 3.969.062,01, dos quais 74,73% estão sendo cobrados judicialmente e 25,27% estão com acordos de parcelamento, que vêm sendo quitados pontualmente. Por fim, destacou que houve uma redução na inadimplência de aproximadamente R\$ 600.000,00 quando comparado ao exercício anterior (2021), e se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, deixando a palavra livre. O Prefeito de Nova Londrina, Sr. Otávio, na condição de ex-presidente do CIUENP, gestor do período que se refere a prestação de contas, saudou a todos na Assembleia e enfatizou que a rejeição da proposta do *per capita* a R\$ 1,30 prejudicou o resultado final do exercício de 2022, além de pontuar que houve o aumento de quatro viaturas na frota do CIUENP, acarretando um aumento significativo na folha de pagamento; destacou que os municípios vêm sofrendo com a falta de atualização no repasse da União, que deveria ser de 50%, mas está em 27,94%; por fim, parabenizou o Sr. Denis pelas explicações e disse acreditar na boa gestão do atual Presidente do CIUENP, Sr. Marco, para contribuir ainda mais com o SAMU. O Sr. Presidente agradeceu o ex- anterior e, concordando com a fala sobre os municípios estarem sobrecarregados, solicitou aos demais prefeitos presentes a união de forças para pleitearem uma ajuda financeira maior do Estado do Paraná. O Prefeito de Campo Mourão, Sr. Taullio, questionou sobre a porcentagem de repasse de cada ente federativo em 2022, ao que foi respondido pelo Sr. Denis que a União contribuiu com 27,94% e o Estado do Paraná com 22,39%. O Prefeito Sr. Taullio concordou que deveria haver uma maior participação do Estado do Paraná, para assim melhorar os serviços do SAMU, sugerindo que seja agendada uma reunião na Secretaria do Estado do Paraná para tratar do tema. O Prefeito de Goioerê, Sr. Roberto, informou ter uma boa relação com o atual Secretário Estadual de Saúde, Beto Preto, e se colocou à disposição para entrar em contato com ele e marcar uma reunião. O Prefeito Sr. Taullio questionou se a participação dos Estados é igual em todo o território nacional, sendo esclarecido pelo Sr. Denis que cada Estado tem autonomia para definir os valores de custeio, desde que respeitado o mínimo de 25% definido na Portaria 1010/2012, citando como exemplo o

Estado de Minas Gerais, onde o percentual de contribuição é superior ao da União. O Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito de Moreira Sales, Sr. Rafael, questionou se no Estado do Paraná o percentual de participação no custeio dos outros SAMUs é similar ao do CIUENP, sendo respondido pelo Sr. Denis que sim, em todos os SAMUs dos quais ele possui conhecimento a participação do Estado está abaixo dos 25%. O Sr. Denis sugeriu que os Prefeitos busquem auxílio do Governo Estadual para as viaturas de Suporte Básico de vida, visto que atualmente não recebem nenhum tipo de ajuda financeira do Estado para sua manutenção. O Sr. Presidente informou a todos que conversará com o Prefeito Sr. Roberto para marcarem a reunião com o Secretário Beto Preto, comunicando a data posteriormente aos Municípios Consorciados para que todos participem dessa reunião; questionou se alguém tinha alguma ressalva quanto a prestação de contas feita pelo Contador do CIUENP, nada sendo dito pelos presentes, que aprovaram por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2022. Em seguida, em atenção ao item “b” da pauta, passou a palavra à Procuradora Geral, Sra. Vanessa, que expôs as reivindicações dos Sindicatos e Federação dos Trabalhadores, bem como as contrapropostas apresentadas pela Secretaria Executiva do CIUENP, que foram: aguardar a definição das fontes de custeio para pagamento do piso de enfermagem que está suspenso por decisão do Supremo Tribunal Federal (trabalhadores fizeram pedido de aplicação imediata), reajuste salarial de 6% (fizeram pedido de 20%), gratificação para os condutores socorristas de R\$ 150,00 condicionado ao cumprimento do POP, adicional por tempo de serviço de 2% a cada 5 anos condicionado a avaliação por desempenho (fizeram pedido de 1% por ano), manutenção do prêmio vale alimentação em R\$ 100,00 (fizeram pedido de R\$ 112,00), auxílio alimentação de R\$ 400,00 (fizeram pedido de R\$ 500,00), manutenção do auxílio transporte em R\$ 1,00 por quilômetro (fizeram pedido de R\$ 1,50), alimentação por deslocamento de R\$ 34,00 (fizeram pedido de R\$ 37,00), fornecimento de duas camisetas por ano aos intervenzionistas, revogação das trocas de plantões, inclusão do benefício aos membros da CIPA, inclusão da possibilidade de contrato intermitente. O Sr. Presidente destacou a importância do diálogo com os trabalhadores e pediu autorização da Assembleia para prosseguir com estas negociações, o que foi aprovado por unanimidade. Em atenção ao item “c” da pauta, o Sr. Presidente certificou que a quantidade

de prefeitos presentes na Assembleia Geral não atingiu o quorum qualificado necessário as alterações do Estatuto do CIUENP, explicou rapidamente quais os pontos que pretende alterar no Estatuto e pediu a presença de todos na próxima Assembleia, para que seja possível a aprovação. O Sr. Diretor Financeiro ratificou o pedido de maior participação e sugeriu que a próxima Assembleia Geral seja designada em conjunto com as reuniões das Associações dos Municípios, a fim de melhor aproveitar a agenda dos prefeitos e obter maior participação em Assembleia, o que foi acatado por todos. Em atenção ao item “d” da pauta, a Sra. Vanessa colocou em votação o requerimento formulado pelo Prefeito de Nova Londrina, Sr. Otávio, para cessão do empregado público Sr. Bruno Gustavo de Almeida Campos, condutor de ambulância socorrista do CIUENP, em favor do município de Nova Londrina, com onus pelo Município, o que foi aprovado por unanimidade. Em vias de encerramento, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos na Assembleia Geral e, nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos às 10h30, a fim de que se processasse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grisolai do Carmo, que a digitei, e pelo Presidente do CIUENP.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

VANESSA GRISOLAI DO CARMO
Procuradora Geral do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.08.2023	FMDCA- REPASSE DIRPF 2023	8.202,46
TOTAL		8.202,46

Perobal, 11 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.08.2023	FIPAR IDOSO- REPASSE DIRPF 2023	7.938,87
TOTAL		7.938,87

Perobal, 11 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.08.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUC./Salário Educação	34.375,31
TOTAL		34.375,31

Perobal, 18 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 307/2023

Nomeia a Empregada ERICA DOS SANTOS SOBRAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ERICA DOS SANTOS SOBRAL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.294.082-7 SESEP PR, aprovada em Concurso Público, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – com carga horária de 40 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação no setor Administrativo do CIUENP, na cidade de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 24 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução da revitalização de passeio da escola 12 de outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de setembro de 2023, às 14h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 82.368,25 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: o inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min a 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 22 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita a seguinte alteração:
Onde se lê:
"7.1.4 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná;
e) Certidão negativa de débitos da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná;
Leia-se;
b) Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
e) Certidão negativa de débitos da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;"
Fica retirado do edital:
7.1.4.2 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO;
e) Certidão negativa de débitos da empresa junto ao CRM-Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 04/09/2023 às 09:00, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
Pérola/PR, 22 de agosto de 2023.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
CONTRATADA: R. EUGÊNIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLÓGICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 23/08/2023 para 22/08/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: R. EUGÊNIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLÓGICA.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 014/2021
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A FONOAUDIOLÓGICA, PARA ATENDIMENTOS COM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R\$3-500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/07/2023 até 30/12/2023
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, 22 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2023
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023, CONSIDERANDO, o Ofício nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Ofícios nº 174/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná. RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relatório de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 05/09/2023, no Departamento de Recursos Humanos. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato. O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Fórmula de Pontuação:

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	51,50
Cargos:	MOTORISTA		
5	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00
6	Edicarloes De Souza	31/03/1983	80,00
7	Odair Nollab	06/09/1983	80,00
Cargos:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
2	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	73,50
Cargos:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS		
3	Jessica Baleeiro Elias	08/10/1991	97,50
Cargos:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS		
4	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
6	Natalia Caroline Bachin	18/04/1999	95,00
7	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
Cargos:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
1	Iracema Da Conseqeila Silva	17/03/1975	60,00
2	Beatriz Dornelles Ribeiro	20/07/1980	60,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressaltada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfprjus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigida para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 305/2023, de 15 de agosto de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE EDVALDO DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.785.506-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022-2022, a serem concedidos no período de 16/08/2023 a 25/08/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias tendo em vista seu pagamento na competência de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 301/2023 de 15 de agosto 2023.
REPROGRAMA PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. R - EPROGAMAR férias interrompidas pela portaria pela Portaria nº. 170/2023 de 05 de maio de 2023, firmada com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 30/03/2023, com reprogramação de 10 (dez) dias para serem gozados no período de 09/08/2023 a 18/08/2023, fica concedido um período adicional de 10 (dez) dias de 19/08/2023 a 28/08/2023 do mesmo período aquisitivo, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na competência de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 303/2023, de 15 de agosto de 2023.
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MAICON GABIATTI DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Soldado de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2022-2023, a serem concedidos no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias em folha da competência de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 004 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
RONEI JACYR FAXINA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006. CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 ,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício do Sr. OSVALDO XAVIER RIBEIRO , aposentado através da Portaria nº 312 de 09 de outubro de 2008, que concedeu Aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 22/07/2023 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, 22 de agosto de 2023.
RONEI JACYR FAXINA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
SUMULA: NOMEIA MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELADAS.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, RESOLVE:
Art.1º - Nomear para compor a Subcomissão Técnica, as pessoas a seguir relacionadas:
a) – APARECIDA LUIZA LIMA CPF: 047.378.648-62
b) – MARCIO TALLE PEREIRA CPF: 005.473.679-02
c) – RAIZZA ARIANE RUFO CPF: 089.050.869-00
Art. 2º - Determinar que a Subcomissão Técnica terá a precípua finalidade de promover o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação instaurada pela Prefeitura, para contratação de agência de publicidade para o Município de Tapejara, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2021.
OBJETO: Objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado através dos aumentos promovidos aos valores de insumos necessários para execução do objeto, conforme demonstrado através de notas fiscais, ora pactuados entre as partes, fica reaquisto por meio de equilíbrio o valor de R\$ 398.254,19 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) em razão das mudanças nos valores de aquisição dos insumos e valores base da tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos), devido à alta nos preços, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” e “e” 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, Parágrafo 2º do Contrato Administrativo nº 263/2021, mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, ficando o valor global do contrato já atualizado perante o 6º termo aditivo de R\$ 1.087.887,46 (um milhão, oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 1.486.141,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 22 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2021.
OBJETO: Objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado através dos aumentos promovidos aos valores de insumos necessários para execução do objeto, conforme demonstrado através de notas fiscais, ora pactuados entre as partes, fica reaquisto por meio de equilíbrio o valor de R\$ 398.254,19 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) em razão das mudanças nos valores de aquisição dos insumos e valores base da tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos), devido à alta nos preços, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” e “e” 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, Parágrafo 2º do Contrato Administrativo nº 263/2021, mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, ficando o valor global do contrato já atualizado perante o 6º termo aditivo de R\$ 1.087.887,46 (um milhão, oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 1.486.141,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná			
EDITAL Nº 010/2023			
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº009/2023.			
PSS - PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.			
Cargo: ENFERMEIRO			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,00
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhaos Santos Theodoro	17/05/1983	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Edvigerem	22/12/1986	70,00
7	Luiz Dos Santos Medeiros	08/08/1987	69,00
8	Danielle Aparecida Bevilacqua Bossio Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Basso Da Silva	13/06/1983	67,00
10	Geobertson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Barbara Almeida Viasbasos	09/06/1981	60,00
12	Gaiele Rocha Santos	16/08/1981	59,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Barbara Meriani Schappati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosene	22/07/1996	53,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiana Silva Castellini	16/10/1998	51,50
Cargo: PSICÓLOGO			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1994	97,50
2	Alexandra Lópes Rino (Final da Lista)	19/02/1989	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheilla Ferreira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00
Cargo: MOTORISTA			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Rapheildo Fernandes Toscano Marsola (Convocado)	18/02/2004	80,00
2	Duliane De Carvalho Correia (Convocado)	11/12/1989	80,00
3	Rubens Biancotto (Contratado)	06/03/1958	80,00
4	Valdemir Pereira Da Silva (Contratado)	11/03/1987	80,00
5	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00
6	Edicatos De Souza	31/03/1983	80,00
7	Natália De Freitas Nova	06/08/1983	80,00
8	Fabio Pinheiro De Andrade	06/11/1983	80,00
9	Helia Pereira	23/12/1987	80,00
10	Elias Nov	17/04/1986	80,00
11	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
12	Jose Antonio Andrade	22/01/1973	75,00
13	Marlon Oliveira Xavier	10/03/1984	79,00
14	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
15	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
16	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	78,00
17	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	06/02/1999	76,00
18	Maycon Junior Siqueira	25/03/1991	75,00
19	Fabiano Kovalski	16/07/1986	75,00
20	Aleli Luis Souza Botmer	24/11/1993	75,00
21	Mario Junior Lopes De Oliveira	13/08/1987	75,00
22	Guilherme Lima	02/05/1985	74,00
23	Mayk Celso Saravá	10/11/1992	74,00
24	William Carvalho Bressan	24/03/1997	74,00
25	Jodney Dario Peron	28/07/1975	73,50
26	Fernando Ap. De Souza Pires	29/01/1988	73,00
27	André Do Nascimento Aranha	12/10/1991	72,50
28	Íago Da Silva Marcano	06/08/1996	72,50
29	Luiz Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,00
30	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
31	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1992	72,00
32	Roberto Frutuoso Carvalho	07/06/1989	72,00
33	Juliano De Oliveira Souza	09/07/1981	71,50
34	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,00
35	Devairino De Souza	12/08/1987	71,00
36	Natalia De Freitas Nova	06/08/1983	71,00
37	Natália Dos Santos Vialoto	25/12/1990	71,00
38	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
39	Roberto Bertozzo Cruz	01/01/1989	70,50
40	Willian Costa Pereira	08/02/1986	70,50
41	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	70,50
42	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
43	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
44	Thaylaine Medeiros Vieira	06/06/2000	70,00
45	Pitoco Neto	20/03/1963	70,00
46	Pedro Carlson	05/07/1963	70,00
47	Edilson Gonçalves Mendes	28/02/1979	70,00
48	Eliandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
49	Laercias Santos Da Silva Stable	04/05/1986	70,00
50	Valdir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
51	Marcio Rogério Abastasse Alves	08/12/1985	70,00
52	Luiza Fernanda Steil Buzzo	08/07/1987	70,00
53	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
54	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
55	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
56	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
57	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
58	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
59	Willyan Gaspar Fanech	27/09/1991	70,00
60	Valdimir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
61	Vassicio Cristiano Figueiredo Favero	05/02/1993	70,00
62	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
63	Ives Carvalho Amorim	08/02/1990	70,00
64	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
65	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
66	Higor Da Silva Aragão (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
67	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
68	Devanir Carlos Brant	20/06/1987	64,00
69	Jose David Da Silva Junior	08/02/1990	62,00
70	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
71	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
72	Glomar Bernardo Dos Santos	17/06/1992	61,00
73	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
74	Reginaldo De Lucena Proença	23/12/1992	60,50
75	Edson Roberto De Aguiar	13/12/1986	60,50
76	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
77	Alton Vicente Felizardo	03/02/1985	60,50
78	Valdinei Cordeiro Carolina	22/11/1981	60,00
79	Marcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
80	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	03/03/1982	60,00
81	Marcos Rogério Fragosa Prieto (Final da Lista)	03/03/1982	60,00
82	Donatón Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	60,00
83	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	60,00
84	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	60,00
85	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
86	Mario Cesar Joao Joby (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
87	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
88	Jose Roberto Santovani (Final da Lista)	28/07/1985	80,00
89	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
90	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
91	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
Cargo: PROFESSOR DE ARTES			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Marta Ferreira Gouveia Meisinas	25/03/1981	80,00
2	Rosimere Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	80,00
3	Euvilmeide Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	78,00
4	Igor Dotti Fermano	06/02/1996	78,00
5	Claudemir Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
6	Janaina Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	21/09/1984	73,50
2	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	06/01/1994	72,50
3	Johnes Matias Dos Santos	01/04/1991	70,00
4	Claudemir Brandão De Oliveira	01/04/1981	70,00
5	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50
6	Edvardo Facin De Almeida	08/11/1981	70,00
7	Lucas Cruz Venancio	06/06/1996	70,00
8	Thayniry Pultror Da Silva Teixeira	12/11/1995	70,00
9	Rhayaney Rhyanmayra Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
10	Márcio De Freitas Costa	11/01/1980	61,00
11	Lucas Gasparini	20/04/1993	60,00
12	Marcos Rogério Fragosa Prieto	03/03/1982	60,00
13	Marcelo Talleira Ferreira De Lima	04/02/1984	60,00
14	Naiara De Oliveira Duerha Horwat	15/08/1995	51,50
15	Dnyelle Regina Gel Camargo	28/07/1989	51,00
16	Geovanni Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
17	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
18	Alton Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	50,00
19	Glomar Borges Celei (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
20	Daniilo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Euvilmeide Máximo Pereira Da Silva (Convocado)	27/09/1993	97,50
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Convocado)	04/03/1990	97,50
3	Jéssica Balseiro Elias	08/10/1991	98,00
4	Camilla Patricia Da Silva Marín	23/05/1988	98,00
5	Ana Vendicchio	13/03/1993	97,00
6	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
7	Valdir Alves Felipe	30/08/1994	95,50
8	Thayniry Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
9	Luizia Tramam Da Silva	10/06/1988	95,00
10	Vera Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	21/08/1976	95,00
11	Andreas Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
12	Natalia Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
13	Ozeni De Souza Puzanocque Pedro	27/08/1972	95,00
14	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
15	Igor Dotti Fermano	06/02/1996	94,00
16	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1989	94,00
17	Salette Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
18	Marta Ferreira Gouveia Meisinas	12/04/1971	93,50
19	Solange Da Silva Pereira (Reclassificada)	28/11/1983	93,00
20	Andréia Lilian Baroni Bizari	17/07/1980	92,50
21	Carla Giglioli Krueviski De Freitas	08/04/1983	92,50
22	Andreina Cristina Eziquel	13/12/2000	92,50
23	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
24	Eliane Lopes Melo Ricardo	19/04/1984	92,00
25	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
26	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
27	Franciele De Souza	14/10/1992	91,00
28	Amanilys Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
29	Franciele De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
30	Lindia Airiane Almeida Nascimento	01/02/2000	91,00
31	Maiara Tames Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
32	Josiane Da Silva Aquino Lima	08/02/1992	90,50
33	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
34	Ana Cristina Barberi Cavichio De Messias	04/07/1994	90,50
35	Alana Duval De Jesus Ferreira	18/01/1992	90,50
36	Nátalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
37	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,50
38	Edmárcia Aparecida Orueta De Souza	09/06/1980	90,50
39	Leide Aparecida Rampim	04/03/1985	90,00
40	Luana Bruna Azevedo	12/04/1984	90,00
41	Andréia Da Silva Zamporini	28/04/1990	90,00
42	Kaizera Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
43	Diane De Souza Coelho	25/11/1991	90,00
44	Joice Alino Dos Santos	14/12/1991	90,00
45	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
46	Helioisa Cogo	23/04/1998	90,00
47	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
48	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	07/10/1999	90,00
49	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
50	Edineima Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
51	Lorena Gomes Moraes	10/05/1986	80,00
52	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
53	Aline Grazielle Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
54	Dulciana Aparecida Da Silva Fraga	09/09/1985	79,00
55	Elisangela Fonseca Belsario Da Silva	08/07/1989	79,00
56	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	18/05/1992	75,00
57	Claudia Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
58	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
59	Jaqueline Destro	24/05/1990	73,00
60	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
61	Claudionice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
62	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
63	Maria Jéssica Esparanan Volpato	20/09/1991	71,00
64	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
65	Aline Gosolain Sumeira	21/01/1997	71,00
66	Leidice Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
67	Naiete Barbosa Calory	25/12/1998	70,50
68	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
69	Daniely Belsario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
70	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
71	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
72	Gislaine Nobre Eziquel	23/04/1982	70,00
73	Renata Martinele De Freitas Bicudo	28/04/1986	70,00
74	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
75	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
76	Sueltes Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
77	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
78	Jaice Cristina Fideles De Oliveira	28/07/1997	54,00
79	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	53,00
80	Leidice Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
81	Thaíra Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
82	Sandra Regina Budas Castano	15/10/1972	52,50
83	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
84	Maria Inevete Anjau Guimarães	18/10/1972	52,00
85	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
86	Kimberly Alliana Pultrac Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
87	Juliana Balseiro Rodrigues Leite	09/02/1980	52,00
88	Dicrimaria Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
89	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
90	Thathelene Mariana Bachin	08/02/1999	52,00
91	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
92	Caia Santana De Mendonça	18/02/2005	52,00
93	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
94	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
95	Ana Elizabete Lima Ferreira	10/02/2005	52,00
96	Francisco Silveiro Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
97	Rute Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
98	Yasfara Faria Garcia	28/04/2003	51,50
99	Nicolly Vitória Oliveira Stanichesk	28/12/2004	51,50
100	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Leilão Nº 1/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de agosto de 2023.

Fornecedor: CARLOS SIKORA
CNPJ/CPF: 523.883.019-04

LOTE 1
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 275, DIESEL, ANO/2002		UND	1	R\$ 40.000,00	40.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fornecedor: SANDRA REGINA DA ROCHA
CNPJ/CPF: 038.267.559-28

LOTE 1
Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	FIAT/DOBLO AMBULANCIA – ANO 2016 – COR BRANCA – PLACA BAW 0381- RENAVAL 01100191051		UND	1	R\$ 21.000,00	21.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Fornecedor: DARIO FERREIRA
CNPJ/CPF: 467.570.239-20

LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MERCEDES BENZ L 1618 PLACA BHF1417, CHASSI 9BM386014KB84831, RENAVAL 00404527612, ANO/MODELO 1989/1989, COR BRANCA		UND	1	R\$ 25.200,00	25.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Fornecedor: AFONSO NUNES
CNPJ/CPF: 668.925.549-20

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	VOLKSWAGEN NOVO GOL L0 TREND ANO FAB. 2014 COR CINZA SPECTRUS COMBUSTÍVEL FLEX PLACA AVG-7172 – NUM MOTOR CPB 589546		UND	1	R\$ 14.000,00	14.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 009/2023

Dispõe sobre nomeação de conselheiros para compor a Comissão Especial de Análise. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião extraordinária no dia 16 de agosto de 2023 sob a ata nº 007/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir a Comissão Especial de Análise de acordo com o capítulo VIII seção, VII, das comissões especiais do Regimento Interno do presente Conselho, a fim de:
Verificar, vistoriar, supervisionar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhe forem atribuídas.

ART. 2º- Conforme votação em plenária os membros da comissão são:
Venâncio Luiz da Silva – Presidente
Eliane Maria Cuatrecasas Alécio - Relator
Claudineia Angelo Vieira- Suplente.

ART. 3º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 16 de agosto de 2023.
Roseli de Oliveira Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Tapejara torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de setembro do ano de 2023, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442 em Tapejara, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape de vias em CBUQ	5.730,54 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3677-1222.
Tapejara, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa:
MORENO E NISHIHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.858.177/0001-11, tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e tendo ofertado para LOTE 02 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Tapejara, 22 de Agosto de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Município de Tapejara
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023

ID: 2510
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.
CONTRATADA – MORENO E NISHIHARA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOTE 01 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	10%	225.000,00

LOTE 02 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	10%	75.000,00

O preço máximo para o contrato será de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA – 22 de Agosto de 2023 a 22 de Agosto de 2024

Tapejara, 22 de Agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2023
Ementa: Dispõe sobre a criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ver. Devair dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1.º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, de forma transparente, nos termos estabelecidos na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.
Art. 2.º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC é destinado a qualquer interessado, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 3.º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC destina-se a receber o requerimento de informação e a prestá-la imediatamente, se disponível.
§ 1.º Caso a informação não esteja disponível imediatamente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados do protocolo, deverá ser comunicado ao interessado:
I - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - que não dispõe da informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 2.º O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será identificado o requerente.
Art. 4.º A prestação da informação solicitada será concedida gratuitamente, em formato digital, preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 5.º Compete ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Tapira e na falta deste o Presidente, ou servidor designado:
I - fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
III - monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
IV - orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.
Art. 6.º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.
Art. 7.º Em caso de negativa de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Tapira, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LETTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - APLETT**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 2023, às 13h30, na Casa da Cultura, no centro do município de Tapira, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025

Tapira - Paraná, 22 de agosto de 2023.

APARECIDO GARCIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021 - ID Nº. 2277
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrecenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 11.587,80 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), passando o seu valor para R\$ 58.170,60 (cinquenta e oito mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS
ALEX KNIERIM DOS REIS – ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2022 – ID 2339
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMILIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrecenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o seu valor para R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
Leonel Berson Gonçalves
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº1042/2023
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal Nº 14.434/2022.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, em 1º de fevereiro de 2023, no âmbito do Município de Tapira, Paraná, o pagamento de piso salarial para os profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considerar-se as atividades de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, tanto da iniciativa privada quanto em cargos, empregos ou funções.

Artigo 2º - O valor estabelecido no artigo 1º desta lei será devido na seguinte proporção:
I - No equivalente a 100% (cem por cento) para a atividade de Enfermagem;
II - No equivalente a 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem;
III - No equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 114, de 22 de agosto de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

D E C R E T A:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
Capítulo I
DA MANUTENÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA
Art. 3º. O FMDCA ficará diretamente subordinado a(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou Servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social designado para a função, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração, e será uma Unidade Gestora de Orçamento do Município, na forma do que preceitua o artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os serviços administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais serão prestados pelos respectivos setores integrantes da estrutura do Município, cuja contabilidade se dará de forma centralizada, conforme a seguir se apresenta:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4º. São atribuições do setor contábil do Município, pertinentes ao Fundo:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em cooperação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
IV - providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMDCA;
V - apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;
VI - manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FMDCA.
Capítulo III
DAS RECEITAS DO FMDCA
Art. 5º. São receitas do FMDCA:
I - os recursos originários do orçamento do Município de Xamburé;
II - os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;
III - as contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
VI - outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º. As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em instituições bancárias oficiais.
§ 2º. A utilização dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - de previsão na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - da disponibilidade de recursos;
III - da aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Capítulo IV
DOS ATIVOS DO FMDCA
Art. 6º. Constituem ativos do FMDCA:
I - disponibilidades monetárias, oriundas das receitas especificadas neste Decreto;
II - bens móveis e imóveis por ele adquiridos ou que lhe forem destinados;
III - outros bens e direitos que, porventura, vier a constituir.
Capítulo V
DOS PASSIVOS DO FMDCA
Art. 7º. Constituem passivos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a sua manutenção e funcionamento.
Capítulo VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FMDCA
Art. 8º. O orçamento do FMDCA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da administração pública.
§ 1º. Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FMDCA integrará o orçamento do Município.
§ 2º. O orçamento do FMDCA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º. A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11. A escrituração contábil será procedida pelo órgão central de contabilidade do Município de Xamburé.
§ 1º. A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de Gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMDCA e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, e serão apreciadas mensalmente de forma sintética pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e anualmente de forma analítica.
Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária anual, o gestor do FMDCA, deverá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituição, mediante a edição de Decreto, da programação financeira e do cronograma de desembolsos mensais, na forma do que preceitua os artigos 8º e 13 da LC 101/2000.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput deste artigo, deverão ser objeto de acompanhamento constante e revistos sempre que necessário em razão de alterações ocorridas na legislação ou de fatos supervenientes, podendo ser alterados durante o exercício financeiro, observados os limites fixados no orçamento anual, assim como o comportamento da sua execução.
Capítulo VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FMDCA
Art. 13. A despesa do FMDCA constituir-se-á de:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão Conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à Criança e Adolescente;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações à Criança e Adolescente;
VI - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelas deliberações federais e aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 14. O repasse de recursos para as instituições e organizações de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente inscritas no CMDCA, será efetivado por intermédio do FMDCA.
Art. 15. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através do seu produto nas fontes especificadas na Lei Orçamentária Anual durante o respectivo exercício financeiro.
Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os recursos do FMDCA devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Xamburé/PR, 22 de agosto de 2023.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 06 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em primeiro de março de 2022 no Jornal Umarama Ilustrado Edição nº. 12.365.

CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranáguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 01/2022, para sua contratação.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA JACOMINI LEAL04º		95,0

Tapira PR, 22 de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2344/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, ANDRESSA DA SILVA LIMA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 14.111.576-7 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 119.381.359-03, para exercer temporariamente o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo Regime CLT, a partir de 23 de agosto de 2023, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 113, de 22 de agosto de 2023.

"Institui o programa municipal e regulamenta protocolo de dispensação de dietas, fórmulas enterais e fraldas geriátricas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, inciso VI da Lei Orgânica de Xamburé.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004, que "Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, em todo o território nacional";

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que "Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.509/MS/MDS, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enterais e de distribuição de fraldas geriátricas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde,

responsável pela elaboração da lista básica das Fórmulas Alimentares Oraís e Enterais e Suplementos e fraldas geriátricas, fornecidos pelo Município de Xamburé e com os seguintes objetivos:

I – Instituir e regulamentar o programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enterais e fraldas geriátricas;

II – Resolver critérios para elaboração de diretrizes terapêuticas e procedimento técnico-administrativo, para a disponibilização de fórmulas alimentares, bem como para a organização da rede de serviços para triagem dos casos específicos;

III – Estabelecer protocolos de aquisições de fórmulas nutricionais, objetivando normatizar, organizar e racionalizar os procedimentos técnicos relacionados à administração da dieta aos pacientes cadastrados no serviço;

IV – Avaliar os casos que chegam à Atenção Básica para a inclusão e suspensão do paciente no cadastro do Núcleo, de acordo com os critérios protocolados;

V – Realizar visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social aos pacientes assistidos;

VI – Rever, avaliar e atualizar regularmente os protocolos e os procedimentos relativos aos aspectos operacionais do Núcleo; e

VII – Treinar e orientar o familiar/responsável sobre cuidados ao paciente, higiene, orientações nutricionais e terapêuticas.

Parágrafo único. A elaboração da lista básica de que trata o caput poderá ser alterada de acordo com as necessidades do Núcleo.

Art. 2º. O Núcleo de Suporte Nutricional será composto pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. São atribuições dos membros do Núcleo de Suporte Nutricional:

I – Equipe Técnica Secretaria de Saúde será composta por: Médico PSF, Médico Pediatra, Enfermeiro PSF, Agentes Comunitários de Saúde e Nutricionista, para:

- a) realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
- b) avaliar as condições gerais do paciente, a doença de base e comorbidades;
- c) registrar em prontuário individualizado de cada paciente todas as avaliações e condutas realizadas;
- d) orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e a utilização da nutrição enteral prescrita e a higiene com o paciente;

e) responder aos cuidadores quanto às possíveis intercorrências e intolerâncias as quais venham a ocorrer com os pacientes;

f) avaliar a conduta prescrita; e

g) renovar, refazer ou suspender a prescrição do uso de fórmulas, e realizar monitoramento do paciente.

Art. 4º. O Núcleo de Suporte Nutricional, de forma integrada com o Programa Saúde da Família - PSF de referência e estabelecerá as seguintes ações, conforme recomendações do Ministério da Saúde:

I – Incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, e a introdução da alimentação complementar a partir do sexto mês, conforme Guia Alimentar da População Brasileira; e

II – Incentivo à utilização dos alimentos que compõem o hábito alimentar da família, aproximando o paciente desta, tendo em vista que o preparo domiciliar propicia maior flexibilidade e interação do paciente com a sua dieta.

Art. 5º. São Fórmulas Alimentares Oraís e Enterais e Suplementos Alimentares disponibilizadas pelo Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fórmulas Infantis de Partida e de Seguimento:

- a) proteína de leite de vaca: 0 a 6 meses e 6 a 12 meses;
- b) proteína isolada de soja 100%: 0 a 12 meses;
- c) leite de soja com proteína purificada: a partir de 12 meses; e
- d) Fórmula Infantil Semi-Elementar e Hipoalergênica: 0 a 36 meses.

II – Dietas completas Padrão ou Especiais Oraís e/ou Enterais:

- a) dieta padrão 1.0 sem lactose, com fibras;
- b) dieta padrão Júnior 1.0 sem lactose;
- c) dieta líquida nutricionalmente completa, para utilização em sistema fechado;
- d) dieta para Doença de Crohn.

III – Suplementos Nutricionais:

- a) Suplemento alimentar à base de carboidrato maltodextrina (100%);
- b) Espessante alimentar e gelificante instantâneo; e
- c) Suplemento alimentar à base de proteína do leite.

Art. 6º. O cadastro para recebimento de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Oraís e Enterais será avaliado pelo Núcleo de Suporte Nutricional,

segundo critérios pré-estabelecidos neste Decreto, tendo direito ao cadastro as seguintes categorias de usuários:

I – Lactentes (0 a 6 meses) com contra indicação ao aleitamento materno, filhos de mães usuárias de drogas, com câncer, doenças infectocontagiosas no período de contágio, com diagnóstico de citomegalovirose aguda, caso os bebês sejam prematuros ou com peso abaixo de 2 kg (dois quilos);

II – Lactentes e crianças portadoras de fenilcetonúria;

III – Lactentes (0 a 12 meses) com intolerância ao leite de vaca;

IV – Lactentes (0 a 6 meses) com desnutrição – Percentil menor ou igual a 10;

V – Recém-nascidos com peso abaixo de 2 kg (dois quilos) do nascimento até completar idade gestacional corrigida de 40 (quarenta) semanas;

VI – Crianças e adultos com doenças debilitantes, como desnutrição, câncer, doença renal crônica;

VII – Crianças e adultos com alimentação por sondas nasogástrica, nasointestinal, gastrostomia e jejunostomia;

VIII – Crianças e adultos com dificuldades de absorção de nutrientes.

IX – Demais casos que não estejam aqui descritos e a equipe técnica julgar a necessidade de tal fornecimento.

Art. 7º. Para requerer o direito ao benefício, o usuário deverá preencher os seguintes pré-requisitos, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I – Ser cadastrado no Sistema de Saúde do Município de Xamburé.

II – Apresentar receita médica ou do nutricionista da Rede Pública, com justificativa para a indicação clínica do suplemento e/ou fórmula ou fraldas geriátricas.

Parágrafo único. Os documentos originais mencionados nos itens I e II serão devolvidos ao usuário após terem sido conferidos com cópia.

Art. 8º. O limite máximo mensal para dispensação das Fórmulas Alimentares Oraís e Enterais e Suplementos Alimentares será especificado no conteúdo do Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme Formulário de Requisição do Anexo I, parte integrante deste Decreto e de acordo com os seguintes critérios:

I – Com a necessidade específica de cada paciente;

II – Com a avaliação da Equipe Técnica do Núcleo de Suporte Nutricional, considerando-se:

- a) 50% (cinquenta por cento) na forma de dieta industrializada; e
- b) 50% (cinquenta por cento) na forma de dieta artesanal.

Art. 9º. O atendimento aos pacientes do Núcleo de Suporte Nutricional será estabelecido no Fluxo de Atendimento, conforme Anexo II parte integrante deste Decreto.

Art. 10. O atendimento da solicitação de cadastro no Núcleo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme disponibilidade em estoque dos produtos solicitados.

Art. 11. A dispensação das Fórmulas Infantis ou Suplementos Alimentares Oraís e Enterais e fraldas geriátricas está condicionada à presença e disponibilidade do produto em estoque.

Art. 12. A renovação da prescrição médica ou do nutricionista para a utilização de Fórmula Infantil ou Suplemento Alimentar Oral ou Enteral e de fraldas geriátricas, fornecendo semestralmente, a partir da data da inclusão do cadastro no Núcleo de Suporte Nutricional e avaliação da Equipe Técnica.

Art. 13. É vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 (doze) anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 14. Não é permitido sob hipótese alguma, comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.

Art. 15. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa, podendo variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico.

§ 1º. Poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

Art. 16. As fórmulas infantis serão entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 69/2023 e as disposições em contrário.

Xamburé/PR, 22 de agosto de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS E ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

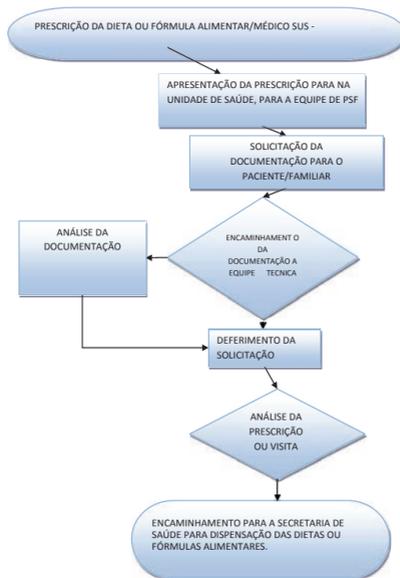
DATA: ____/____/____	UBS: _____
Nome do Paciente: _____	
Número do Prontuário SUS: _____ Idade: _____	
Nome do Responsável: _____	
CPF: _____	Telefones: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Fórmula (s) Solicitada (s): _____	
Indicação Clínica: _____	
Profissional que prescreveu (Médico / Nutricionista): _____	
Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional Fórmula(s): _____	
Quantidade a ser recebida por mês: _____	
Validade: _____	
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	
Motivo: _____	
Observação: _____	

Assinatura do Responsável pelo Parecer Técnico

Data: ____/____/____

ANEXO II

FLUXO DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO DE SUPORTE NUTRICIONAL



ANEXO III

TABELA DE DISPONIBILIDADE DE FÓRMULAS

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO
01	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; são acrescidos de óleos vegetais e enriquecidos com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Não contém glúten. * (fonte protéica). Lata de 800g
02	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Lata de 800g
03	Lata	FÓRMULA INFANTIL: para recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, sendo um alimento dietético para fins medicinais específicos, indicado após alta hospitalar. Lata de 400g.
04	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, Lata de 800g.
05	Lata	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia . Possui em sua formulação prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

			Indicação: alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Lata a partir de 400g.
06	Lata		FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. À base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possui: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Lata de 400g.
07	Lata		FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Nutricionalmente completa, em pó. Para lactentes até aos 24 meses de idade . Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com alergia às proteínas do leite de vaca, alergia protéica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada. Enriquecida com ácidos gordos pó. Sem glúten e lactose. Lata de 400g.
08	Lata		ALIMENTO EM PÓ. Para crianças a partir de 01 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo. Fornecendo alto aporte de nutrientes isento de lactose e glúten. Lata de 400g. De acordo com Prescrição médica
09	Lata		ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO. Nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Lata a partir de 380g.
10	Lata		ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. Para nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição

			padrão). Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor: baunilha. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. De acordo com Prescrição médica
11	Lata		ALIMENTO EM PÓ. Para oferecer nutrição completa e balanceada, dieta normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Lata 400g.
12	Lata		ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml. Perfil protéico de no mínimo 14% contendo pelo menos 15% proteína do soro do leite. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sabor artificial de baunilha. Lata de no mínimo 800g.
13	Lata		ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. Alimento em pó Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml e hiperprotéico sendo 100% de origem animal, enriquecido com zinco e leucina. Perfil protéico de no mínimo 25% ou 62g/L de proteína. Acrescido de 15g/L de fibras alimentares. Isento de sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sem sabor. Lata de no mínimo 350g.
14	Lata		DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II,

			Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Lata 400g
15	Lata		ESPESANTE EM PÓ. Para ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios como água, chá, sucos, sopas e purês, além de suplementos nutricionais afim de conferir-lhes consistência mais espessa. Não altera o sabor nem o cheiro dos alimentos. Ingredientes: maltodextrina e ou amido de milho modificado. Isento sacarose, lactose e glúten. Indicação: Auxilia tratamento em casos de disfagia; Facilita a alimentação de idosos. Reduz os riscos de afogamento ou aspiração. Lata a partir de 125g
16	Litro		DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Embalagem 1000 ml/ sistema aberto
17	Litro		DIETA Polimérica, Hipercalórica e Hiperprotéica. Embalagem 1000 ml, sistema aberto
18	Litro		DIETA Polimérica normocalórica, normoprotéica com fibras. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.
19	Litro		DIETA Polimérica Hipercalórica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.
20	Litro		DIETA Polimérica normocalórica, normoprotéica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.
21	ML		SUPLEMENTO ALIMENTAR. Nutricionalmente completo, modificado para uso oral ou enteral hipercalórica e Hiperprotéica, com proteína de alto valor Biológico, rico em vitaminas e minerais, densidade calórica 1.5 Kcal. Embalagem de 200 ml.
22	Litro		ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS. Para Nutrição Enteral Ou Oral, Formulado Com Arginina, Nucleotídeos E Ácidos Graxos. Indicada Para Pacientes Com Câncer Ou Caquexia Com Mix Protéico. Embalagem 1000 ml. Sistema Aberto.

23	ML		ISOSOURCE SOYA FIBER. Conforme ordem judicial. Embora a ordem judicial contemple duas opções de Dieta o município aplicou o princípio da economicidade e verificou a vantagem em fornecer Isosource uma vez que a dieta jevit possui embalagem de 237 ml e seu valor é superior ao da Dieta Isosource. Sem causar prejuízo a saúde da Usuária.
24	Litro		Trophic 1.5. Embora a ordem judicial contemple duas opções de Dieta o município aplicou o princípio da economicidade e verificou a vantagem em fornecer Trophic 1.5 devido a quantidade em litros a ser dispensada é menor, e o valor total ficou menor para a Dieta Trophic 1.5. Sem causar prejuízo a saúde do Usuário.
25	Lata		Neocate1cp ou Alfamino
26	Lata		Novamil Rice
27	Lata		Infatrina
28	Pct		FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO P, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
29	Pct		FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO M, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
30	Pct		FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO G, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
31	Pct		FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO EG, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 1043/2023

Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivem a:

- I - atender o suprimento de servidores nos casos de licenças ou afastamentos por prazo superior a trinta dias, desde que não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
- II - nas hipóteses de vacância de cargos públicos até a realização de concurso público, caso não exista candidatos aprovados e não haja a possibilidade de disposição de servidor público ou remanejamento de pessoal;
- III - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação.

Art. 3º O processo seletivo público simplificado deverá atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:

- I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
- II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;
- III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;
- IV - definição de critérios no edital de convocação que atenda ao princípio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos;
- V - serão exigidos os mesmos requisitos mínimos para cada cargo, nos termos da Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 5º As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 2(dois) anos e o período de afastamento ou licença que deu ensejo a contratação temporária.

Art. 6º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser feita por qualquer servidor, através de ofício ao Chefe do Poder Legislativo, contendo:

- I - justificativa sobre a necessidade da contratação;
- II - função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
- III - prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
- IV - local e horário de trabalho.

Art. 8º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Legislativo, após o recebimento dos resultados de teste seletivo público.

Art. 9º As remunerações do pessoal contratado, fixado no edital do processo seletivo público simplificado, nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos vencimentos iniciais pagos aos servidores efetivos que exercam funções idênticas ou semelhantes.

Art. 10 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados na forma desta Lei poderão incidir as seguintes vantagens proporcionais:

- I - adicional de insalubridade ou periculosidade;
- II - adicional noturno;
- III - horas extras;
- IV - abonos concedidos aos demais servidores públicos;
- V - auxílio-alimentação e vale-transporte, se concedidos aos demais servidores do quadro.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo não se considerar as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 11. Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terço salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais, proporcionalmente, acrescidas de 1/3(um terço).

Parágrafo único. Se o período de trabalho for igual ou inferior a 6 (seis) meses, o servidor não terá direito às férias proporcionais.

Art. 12. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3(um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 13. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

- I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
- II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;
- III - afastamentos decorrentes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 3971/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.629.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.197.500,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
- II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	VENCIMENTOS FIXOS	103	RS	1.000.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	RS	140.000,00
12.368.0015.2055	Educação de Jovens e Adultos	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	RS	32.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO	300107	RS	300.000,00
12.368.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	MATERIAL DE CONSUMO	300107	RS	100.000,00
				TOTAL GERAL	1.572.000,00

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
18.122.0011.2305	Manutenção dos Eventos e Festividades	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS	8.500,00
				TOTAL GERAL	8.500,00

ANEXO III		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO	103	RS	240.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	RS	500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	RS	400.000,00
				TOTAL GERAL	1.140.000,00

ANEXO IV		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.843.0003.3124	PASEP - FGTS, INSS, FPM e Outros	APORTOS PARA COBERTURA DO FICAT ATUARIAL DO RPPS	1000	RS	8.500,00
				TOTAL GERAL	8.500,00

ANEXO V		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO	103	RS	240.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	RS	500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	RS	400.000,00
				TOTAL GERAL	1.140.000,00

ANEXO VI		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.843.0003.3124	PASEP - FGTS, INSS, FPM e Outros	APORTOS PARA COBERTURA DO FICAT ATUARIAL DO RPPS	1000	RS	8.500,00
				TOTAL GERAL	8.500,00

ANEXO VII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO VIII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2220	Manutenção dos Agentes de Trabalho	VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO IX		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO X		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XI		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XIII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XIV		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XV		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XVI		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XVII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XVIII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XIX		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XX		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XXI		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XXII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XXIII		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XXIV		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

ANEXO XXV		ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
19.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28.125.0017.2221	Diretoria de Trabalho - Divulgação e Publicidade	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	RS	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNIC

